

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO REPRESENTAÇÃO NO BRASIL



FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO DOCUMENTO OFICIAL

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS CIVIS

CONTRATAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PÍER PARA RAFTING NO PESM - PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR, NÚCLEO SANTA VIRGÍNIA, SITUADO À RODOVIA DR. OSWALDO CRUZ, KM 78, ALTO DA SERRA, 12140-000 SÃO LUÍS DO PARAITINGA, SP.

OUTUBRO/2018

SUMÁRIO

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Esta Seção fornece informação relevante para auxiliar os Concorrentes a preparar suas propostas. Contém também informação sobre a apresentação, abertura e avaliação das propostas e adjudicação de Contratos. Estas Instruções aos Concorrentes (IAC) não devem fazer parte do contrato e deixam de ser válidas após a assinatura do contrato.

A Seção 1 contém disposições que devem ser usadas sem modificação.

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Esta Seção consiste de disposições específicas de cada aquisição e suplementam a informação ou requisitos incluídos na Seção 1, Instruções aos Concorrentes (IAC).

Seção 3 - Formulários da Proposta

Esta Seção contém os formulários a serem preenchidos pelo Concorrente e apresentados como parte da Proposta.

Seção 4 - Países Elegíveis

Esta Seção contém informação sobre os países elegíveis.

Seção 5 - Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

Esta seção fornece aos Concorrentes informações sobre a Política do Banco referente à fraude e corrupção ou às práticas proibidas aplicáveis ao processo de licitação.

PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS

Seção 6 – Requisitos das Obras

Esta seção contém as Especificações Técnicas, a Relação dos Desenhos e Plantas e a Informação Suplementar que descrevem as Obras a serem contratadas.

PART 3 - CONTRATO

Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Esta Seção contém as cláusulas gerais a serem aplicadas em todos os contratos. O texto das cláusulas nesta Seção não deve ser modificado.

Seção 8 – Dados do Contrato (DDC)

Esta Seção inclui cláusulas específicas a cada contrato que modificam ou complementam a

Seção 7, Condições Gerais do Contrato (CGC).

Seção 9 - Formulários do Contrato

Esta seção inclui os formulários do Contrato, o qual, uma vez celebrado, deverá incluir as correções ou modificações da proposta selecionada que são permitidas nos termos das Instruções aos Concorrentes, Condições Gerais do Contrato e Dados do Contrato.

O Concorrente selecionado somente preencherá o formulário de Garantia de Execução do Contrato, se exigida, depois da adjudicação do Contrato.

PARTE 4 – ORÇAMENTO

Seção 10 - Orçamento

Apresenta o orçamento referencial para a licitação.

ANEXO

Anexo 1 - Aviso de Licitação

À título informativo encontra-se no final dos Documentos de Licitação um formulário de "Aviso de Licitação". O Aviso não faz parte desse documento.

LPN N°: 005/2018 Processo N°: 1369/2017



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA "RECUPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA SERRA DO MAR E MOSAICOS DA MATA ATLÂNTICA."

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) PARA CONTRATAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PÍER PARA RAFTING NO PESM - PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR, NÚCLEO SANTA VIRGÍNIA, SITUADO À RODOVIA DR. OSWALDO CRUZ, KM 78, ALTO DA SERRA, 12140-000 SÃO LUÍS DO PARAITINGA, SP.

Contrato de Empréstimo n.º: CE-2376 OC-BR (BR – L124)

OUTUBRO/2018

EDITAL-PADRÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO NACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS CIVIS (LPN)

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO	6
SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)	7
SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)	26
SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA	33
SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS	62
SEÇÃO 5 - FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS	64
PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS	67
SEÇÃO 6 – REQUISITOS DAS OBRAS	68
PARTE 3 - CONTRATO	84
SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)	85
SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)	108
SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO	119
PARTE 4 – ORÇAMENTO	133
SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE	134
ANEXO 1 - AVISO DE LICITAÇÃO	136

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

CONTEÚDO

A – GERAL	9
1. ESCOPO DA LICITAÇÃO	q
2. FONTE DE RECURSOS	9
3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS	
4. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES	
5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE	
6. CUSTO DA PROPOSTA	
7. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA	
B - EDITAL	14
8. CONTEÚDO DO EDITAL	14
9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL	14
10. ADENDOS AO EDITAL	
C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	15
11. IDIOMA DA PROPOSTA	
12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA	
13. PREÇOS DA PROPOSTA	
14. MOEDAS DA PROPOSTA	
15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA	
16. GARANTIA DE PROPOSTA	
17. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS	
18. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA	19
D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	19
19. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS	
20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	19
21. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO	
22. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS	20
E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	20
23. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATA	
24. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL	20 21
25. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O	
CONTRATANTE	21
26. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO	

27. CORREÇÃO DE ERROS	22
28. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	
29. PÓS-QUALIFICACAO DO CONCORRENTE	
F - ADJUDICAÇÃO	23
30 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO	23
31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER	PROPOSTA
E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROI	POSTAS23
32. CARTA DE ACEITAÇÃO	24
33 RECURSOS	
G – CONTRATAÇÃO	24
34. ASSINATURA DO CONTRATO	24
35. GARANTIA DE EXECUÇÃO	24
36. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS	25

A - GERAL

1. ESCOPO DA LICITAÇÃO

- 1.1 O Mutuário indicado nos **Dados da Licitação (DDL)** (Seção 2), doravante denominado "**Contratante**", estará recebendo propostas para a execução das Obras em conformidade com os Dados do Contrato.
- 1.2 O Concorrente vencedor deverá concluir as Obras no prazo especificado nos **DDL**.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 O **Mutuário** qualificado nos **DDL** prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento BID em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos **DDL**. O BID somente efetuará pagamentos quando aprovado por ele a correspondente solicitação do **Mutuário**, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o BID venha a concordar de forma especificamente diferente, ninguém além do **Mutuário** poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do Empréstimo.
- 2.2 O Contrato de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou entidades, bem como para a importação de equipamentos e materiais, caso seja do conhecimento do BID que tal importação esteja sujeita a restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

- 3.1 Um **Concorrente** e todas as partes que constituem o **Concorrente** podem ter a nacionalidade de qualquer país membro do Banco. Os **Concorrentes** de outros países não poderão participar de contratos a serem financiados no todo ou em parte por empréstimos do Banco. A Seção III deste documento estabelece os países membros do Banco, assim como os critérios para determinar a nacionalidade dos **Concorrentes** e o país de origem dos bens e serviços. Os **Concorrentes** com nacionalidade de um país membro do Banco e os bens a serem fornecidos de acordo com o contrato não serão elegíveis se:
 - (a) em decorrência de lei ou regulamento oficial, o Brasil proíbe relações comerciais com esse país; ou
 - (b) em decorrência do cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o Brasil proíbe a importação de qualquer bem desse país ou o pagamento a pessoas ou entidades desse país.
- 3.2 Um **Concorrente** não deve ter conflito de interesses. Quando for descoberto que algum **Concorrente** tem conflito de interesses, este será desqualificado. Pode-se considerar que **Concorrente** tem conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:

- (a) estiver ou tenha estado associado direta ou indiretamente a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratada pelo **Contratante** para prestação de serviços de consultoria para a preparação do projeto, especificações técnicas e outros documentos a serem usados para a aquisição de bens nos termos destes Documentos de Licitação; ou
- (b) enviar mais de uma proposta nesse processo de licitação, exceto para propostas alternativas permitidas de acordo com a Cláusula 17 das IAC. Contudo, isso não limita a participação de subempreiteiros em mais de uma proposta.
- 3.3 Qualquer empresa, pessoa física, empresa matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes pelo Banco, declare inelegíveis em conformidade com os Procedimentos de Sanções ou que outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) declare inelegível e sujeito às disposições dos acordos assinados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo Banco de Contrato com a Cláusula 36 das IAC, na data de adjudicação do contrato, será desqualificado.
- 3.4 Entidades governamentais no Brasil serão elegíveis somente se puderem demonstrar que: (i) são legal e financeiramente autônomas, (ii) operam de acordo com as leis do comércio e (iii) não são entidades dependentes do Mutuário.
- 3.5 Os **Concorrentes** deverão fornecer prova de sua elegibilidade contínua de maneira satisfatória ao **Contratante**, sempre que esta razoavelmente o solicitar.
- 3.6 No caso de pré-qualificação dos potenciais **Concorrentes**, somente propostas com **Concorrentes** pré-qualificados serão consideradas para participação na licitação.

4. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES

- 4.1 Todos os **Concorrentes** devem apresentar proposta seguindo os modelos da Seção 3, Formulários da Proposta, uma descrição preliminar do método utilizado e do cronograma do trabalho propostos, inclusive desenhos, projetos e esquemas, se necessário.
- 4.2 A documentação relativa à elegibilidade do Concorrente deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que o mesmo cumpre com os requisitos fixados na Cláusula 3 das IAC.
- 4.3 Observado o disposto nos **DDL**, a comprovação relativa à qualificação e à habilitação do **Concorrente** para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte de sua proposta e de forma satisfatória para o **Contratante**, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
 - (a) Habilitação Jurídica:

- (i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (ii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- (iii) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

(b) Qualificação Econômico - Financeira:

- (i) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;
- (ii) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- (iii) relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e
- (iv) atestados de 02 (duas) instituições financeiras emitidos dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

(c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- (ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do **Concorrente**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (iii) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do **Concorrente**, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;
- (iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- (v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

(d) Trabalho de Menores:

(i) declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (ver Modelo de Formulário 10 da Seção 3)

(e) Qualificação Técnica:

- (i) Formulário Modelo 3 da Seção 3, preenchido e acompanhado de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando os serviços executados pelo **Concorrente**;
- (ii) Formulário Modelo 4 da Seção 3, preenchido e acompanhado da comprovação das respectivas informações, demonstrando a experiência e qualificação do responsável técnico; e
- (iii) Formulário Modelo 5 da Seção 3, demonstrando a disponibilidade de máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras.
- 4.4 A proposta submetida por consórcio de duas ou mais empresas deverá atender aos seguintes requisitos:
 - (a) toda a documentação referida na Cláusula 4 das IAC, deverá ser apresentada individualmente por todos os membros do consórcio;
 - (b) inclusão do compromisso de constituição de consórcio assinado por todos os membros, a ser devidamente lavrado e registrado caso a proposta venha a ser vencedora, no qual:
 - (i) todos os membros do consórcio se declarem solidariamente responsáveis pela execução do objeto contratual; e
 - (ii) um dos membros seja designado líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do contrato, bem como os pagamentos devidos, em nome de todos os demais membros.
- 4.5 Para se qualificar para a assinatura do Contrato, os **Concorrentes** deverão atender aos seguintes critérios mínimos:
 - (a) situação regular quanto aos aspectos jurídicos, financeiros, fiscais e trabalhistas, indicados na Subcláusula 4.3 (a) a (d) das IAC,
 - (b) ter realizado, nos últimos 5 (cinco) anos, um volume médio anual de Obras de, pelo menos, o montante especificado nos **DDL**;
 - (c) experiência como contratado/executor principal na construção de, pelo menos, 2 (duas) obras de natureza e complexidade equivalente às Obras objeto desta licitação nos últimos 10 (dez) anos [para atender a essa exigência, as obras citadas deverão estar com 70% (setenta por cento) já concluídas no mínimo];
 - (d) índice de liquidez igual ou superior ao mínimo exigido nos **DDL**;
 - (e) patrimônio líquido igual ou superior ao mínimo exigido nos **DDL**;
 - (f) ter executado serviços com características, quantidades, prazos e valores de contratos compatíveis com o objeto da licitação, conforme definido nos **DDL**;

- (g) possuir responsável técnico, indicado para execução dos serviços, cuja experiência e qualificação sejam compatíveis com os requisitos de similaridade definidos nos **DDL**, relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo das Obras; e
- (h) disponibilidade (compra, aluguel, *leasing* etc.) das máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras, conforme exigências mínimas relacionadas nos **DDL**.
- 4.6. No caso de consórcios, a habilitação será determinada para o conjunto dos membros do consórcio, sendo necessário, ainda, que nenhum dos membros, individualmente, deixe de comprovar:
 - (a) a situação regular, de acordo com o disposto na alínea (a) da Subcláusula 4.5 das IAC;
 - (b) o atendimento do índice estabelecido de acordo com a alínea (d) da Subcláusula 4.5 das IAC; e
 - (c) o cumprimento de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos critérios mínimos estabelecidos nas alíneas (b) e (c) da Subcláusula 4.5 das IAC, caso não especificado de outra forma nos **DDL**.

5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE

- 5.1 Cada **Concorrente** poderá apresentar uma única proposta, quer individualmente ou como membro de um consórcio.
- 5.2 É vedada a subcontratação das Obras, no todo ou em parte, de empresas que tenham participado a qualquer título, da proposta apresentada por outro **Concorrente**.

6. CUSTO DA PROPOSTA

6.1 O **Concorrente** arcará com todos os custos relativos à elaboração e apresentação de sua proposta, não recaindo sobre o **Contratante**, quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Visita ao Local das Obras: Recomenda-se que o Concorrente visite o(s) local(is) das obras, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação da proposta, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o Concorrente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços. Não poderá o Concorrente alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato. Para agendar a visita, o Concorrente deverá contatar o Contratante no endereço indicado nos DDL.

7.2 Estudos e Dados Disponíveis: estão à disposição dos Concorrentes os estudos e dados indicados nos DDL.

B - **EDITAL**

8. CONTEÚDO DO EDITAL

8.1 Este Edital é composto pela documentação abaixo listada e/ou quaisquer outros adendos que estejam em conformidade com o disposto na Cláusula 10 das IAC:

PARTE 1 - Procedimentos de Licitação

Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Seção 3 - Formulários da Proposta

Seção 4 - Países Elegíveis

Seção 5 - Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

PARTE 2 – Requisitos das Obras

Seção 6 - Requisitos das Obras

PARTE 3 - Contrato

Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Seção 8 – Dados do Contrato (DDC)

Seção 9 - Formulários do Contrato

PARTE 4 – Orçamento

Seção 10 - Orçamento

8.2 O **Concorrente** deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do **Concorrente** e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

9.1 O **Concorrente** poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao **Contratante**, desde que por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos **DDL**. O **Contratante** responderá, também por escrito, no prazo indicado nos **DDL**. Cópias da resposta do **Contratante** (incluindo uma explicação sobre as

perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou venham a retirar o Edital.

- 9.2. O **Contratante** poderá convocar uma reunião preliminar à apresentação de Propostas, a fim de esclarecer quaisquer questões a respeito do que possa ser levantado nesse estágio da licitação. Nesse caso, o **Contratante** notificará os interessados do local, data e hora da reunião à qual os respectivos representantes poderão comparecer.
- 9.3. A Ata da reunião, incluindo cópias das questões formuladas e as respostas dadas, será fornecida imediatamente a todos os presentes à reunião e eventuais ausentes que retiraram ou que venham a retirar o Edital. Eventuais modificações de qualquer das partes deste Edital, que venham a ser necessárias em virtude da reunião, serão efetuadas pelo **Contratante** por intermédio de adendo, nos termos da Cláusula 10 das IAC.

10. ADENDOS AO EDITAL

- 10.1 A qualquer tempo antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Contratante** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do **Concorrente**, modificar o Edital por meio de um adendo.
- 10.2 Cópias dos adendos serão enviadas a todos os **Concorrentes** que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital. Os **Concorrentes** deverão acusar prontamente o seu recebimento, por escrito (telegrama, carta, fax ou correio eletrônico).
- 10.3 A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. IDIOMA DA PROPOSTA

11.1 A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português e a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

- 12.1 Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O **Concorrente** poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.
- 12.2 A Proposta submetida pelo **Concorrente** deverá conter os seguintes quadros devidamente assinados e preparados em conformidade com os modelos adequados

constantes da Seção 3, Formulários da Proposta do Edital:

- (a) Carta de Credenciamento, constante do Modelo 1;
- (b) Carta de Apresentação de Proposta, conforme Modelo 2;
- (c) Relação de Contratos Executados (Modelo 3), Relação de Serviços do Responsável Técnico e do Engenheiro Residente (Modelo 4), Relação de Equipamentos Disponíveis (Modelo 5), Declaração de Entrega do Plano de Trabalho (Modelo 6); Declaração Entrega do Plano de Garantia do Controle de Qualidade (Modelo 7); Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas (Modelo 8); Declaração de Responsabilidade Ambiental (Modelo 9) e Declaração sobre Trabalho de Menor (Modelo 10);
- (d) Quadro Resumo de Preços (Modelo 11), Planilhas de Quantidades (Modelo 12), Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) (Modelo 13); Quadro de Composição de Preços Unitários (Modelo 14) e Quadro Demonstrativo da Composição do BDI (Modelo 15);
- (e) Garantia Bancária de Proposta (Incondicional) (Modelo 16) ou Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança) (Modelo 17); e
- (f) Documentos de Habilitação e Qualificação, de acordo com o estabelecido na Cláusula 4 das IAC.

13. PREÇOS DA PROPOSTA

- 13.1 A menos que especificado em contrário nos **DDL**, a Proposta cobrirá a execução da totalidade das Obras.
- 13.2 O **Concorrente** deverá preencher a Planilha de Quantidades e/ou o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), conforme indicado nos **DDL**. Itens para os quais nenhuma taxa ou preço tenha sido cotado pelo **Concorrente** serão considerados, pelo **Contratante**, cobertos por outras taxas e preços cotados.
- 13.3 O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal, tendo por base a legislação vigente 30 (trinta) dias antes da data prevista para a apresentação de propostas.

13.4 Reajustamento

- (a) Alternativa A: (a) os preços apresentados pelo **Concorrente** serão fixos e irreajustáveis.
- (b) Alternativa B: os preços cotados pelo **Concorrente** estarão sujeitos a reajuste anual durante a execução do contrato, de acordo com as disposições da Subcláusula 47.1 das Condições Gerais do Contrato.

14. MOEDAS DA PROPOSTA

14.1 Os preços deverão ser cotados exclusivamente em Reais.

15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 15.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos **DDL**. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade menor do que o exigido.
- 15.2 Em casos excepcionais o **Contratante** poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos **Concorrentes** uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter as aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico). **Concorrente** poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao **Concorrente** que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente Garantia.
- 15.3 Nos contratos com preço fixo, caso o **Contratante** solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o **Concorrente** concordar, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos **DDL**. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Carta de Aceitação ao **Concorrente** vencedor.
- 15.4 A Avaliação da Proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção prevista na Subcláusula 15.3 das IAC.

16. GARANTIA DE PROPOSTA

- 16.1 O **Concorrente** deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 12, Garantia de Proposta conforme especificado nos **DDL**.
- 16.2 A Garantia de Proposta deverá ser no montante especificado nos **DDL** e apresentada em Reais ou em uma moeda livremente conversível e deverá:
 - (a) por opção do **Concorrente** estar na forma de uma carta de crédito ou uma garantia bancária emitida por uma instituição bancária ou uma fiança ou garantia emitidos por uma instituição fiadora ou seguradora;
 - (b) ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo **Concorrente** e localizada em qualquer país. Se a instituição que emitir a garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no Brasil que permita fazer efetiva essa garantia;
 - (c) estar substancialmente de acordo com um dos formulários de Garantia de Proposta incluídos na Seção 3, Formulários da Proposta, ou outro formulário aprovado pelo **Contratante** antes da apresentação da proposta;
 - (d) ser pagável à vista imediatamente após a solicitação escrita do **Contratante** se forem evidenciadas as condições listadas na Subcláusula 15.5 das IAC;
 - (e) ser apresentada no original; não se aceitarão cópias;

- (f) permanecer válida por um período de 28 (vinte de oito) dias após o período de validade das propostas, ou sua prorrogação, se for o caso, em conformidade com a Cláusula 15.2 das IAC.
- 16.3 Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Garantia substancialmente correspondente ao exigido na Subcláusula 16.1 das IAC serão rejeitadas pelo **Comprador** por não cumprimento.
- 16.4 A Garantia de Proposta dos **Concorrentes** cujas propostas não sejam selecionadas serão devolvidas o mais rápido possível depois que o **Concorrente** vencedor fornecer sua Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com a Cláusula 35 das IAC.
- 16.5 A Garantia de Proposta poderá ser executada se:
 - (a) um **Concorrente** retirar sua proposta durante o período de validade da proposta especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, salvo o estipulado na Subcláusula 16.2 das IAC; ou
 - (b) o Concorrente selecionado:
 - (i) não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC;
 - (ii) não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 35 das IAC.
- 16.6 A Garantia de Proposta de uma Joint Venture (JV) deverá ser emitida em nome de JV que apresentar a proposta. Se a JV não estiver legalmente constituída no momento de apresentar a proposta, a Garantia de Proposta deverá estar em nome de todos os futuros participantes, tal como denominados no termo de compromisso mencionado no item 7 do Formulário de Informação sobre o Concorrente, incluído na Seção 3, "Formulários da Proposta".
- 16.7 Se a Garantia de Proposta **não for exigida nos DDL**, e:
 - (a) se o **Concorrente** retirar sua proposta dentro do período de validade da mesma, especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, exceto conforme estabelecido nas IAC 15.2, ou
 - (b) se o **Concorrente** selecionado não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 33 das IAC ou não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC
- , o Mutuário pode, caso **assim determinado nos DDL**, declarar o **Concorrente** desqualificado para a adjudicação de um contrato por parte do **Comprador** por um período de tempo, conforme **estabelecido nos DDL**.

17. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS

17.1 Não são permitidas propostas alternativas. Os Concorrentes devem apresentar propostas que atendam aos requisitos do Edital, inclusive os Projetos Básicos conforme

indicado nos desenhos e especificações técnicas.

18. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

- 18.1 O **Concorrente** deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" e "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de discrepância, prevalecerá o que estiver estabelecido no "ORIGINAL".
- 18.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével e assinados pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, exceto impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas.
- 18.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.
- 18.4 O **Concorrente** deve fornecer as informações em conformidade com o solicitado na Seção 3 Carta de Apresentação da Proposta (Modelo 2), que trata das comissões e gratificações, se houver, ou a serem pagas aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do contrato.

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

- 19.1 O **Concorrente** deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados, devidamente identificados individualmente como "**ORIGINAL**" e "**CÓPIA**". Os envelopes deverão, então, ser colocados e fechados em outro envelope externo.
- 19.2 Os envelopes internos e o externo deverão:
 - (a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos **DDL**; e
 - (b) conter o nome do contrato, título e número indicados no Aviso de Licitação e o enunciado: "NÃO ABRIR ANTES DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2018 ÀS 09:00 HORAS", a ser preenchido em conformidade com a Seção 2 DDL.
- 19.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do Concorrente para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de aplicação da Subcláusula 21.1 das IAC.
- 19.4 O **Contratante** não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta caso o envelope não esteja fechado e identificado conforme instruído acima.

20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1 As propostas deverão ser entregues no endereço, prazo e horário estabelecidos nos **DDL**.

- 20.2 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo **Contratante** no endereço, prazo e horário **estabelecidos nos DDL.**
- 20.3 O **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de apresentação das Propostas mediante adendo, conforme a Cláusula 10 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do **Contratante** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos **Concorrentes** que adquiriram o Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

21. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

21.1 Qualquer proposta entregue ao **Contratante**, após o prazo fixado de apresentação das Propostas, estabelecido em conformidade com a Subcláusula 20.1 das IAC, será rejeitada pelo **Contratante** e devolvida fechada ao respectivo remetente.

22. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

- 22.1 O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo **Contratante** antes de encerrado o prazo de apresentação das Propostas.
- 22.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 19.2 das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, desde que, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo **Contratante** dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.
- 22.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

23. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE

- 23.1 O **Contratante** abrirá todas as propostas na presença dos **Concorrentes** ou de seus representantes que comparecerem à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos **DDL**. Os **Concorrentes** e/ou seus representantes legais que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.
- 23.2 Inicialmente, será anunciado o eventual recebimento de envelopes marcados "REVOGAÇÃO DE PROPOSTA", os quais serão abertos. Não serão abertos os Envelopes das propostas adequadamente revogadas que serão devolvidos devidamente fechados aos seus remetentes.
- 23.3 Da sessão pública será lavrada uma Ata pelo **Contratante**, contendo os nomes dos **Concorrentes**, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença

e/ou ausência da Garantia de Proposta exigida. Outros detalhes que o **Contratante** considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das retardatárias, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 21. das IAC.

23.4 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 22.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias.

24. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL

24.1 Após a abertura das propostas, as informações relativas a seu exame, esclarecimento, avaliação, comparação e recomendações referentes à adjudicação do contrato não deverão ser reveladas aos **Concorrentes** ou a outras pessoas que não estejam oficialmente relacionadas com o processo de julgamento até o anúncio da adjudicação.

25. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE

- 25.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Contratante** poderá solicitar aos **Concorrentes** os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, correio eletrônico ou fax). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos, conforme a Cláusula 27 das IAC.
- 25.2 Em conformidade com a Subcláusula 25.1 das IAC, após a reunião de abertura das propostas, nenhum **Concorrente** poderá contatar o **Contratante**, a qualquer pretexto, até a adjudicação do contrato. Se o **Concorrente** desejar encaminhar informações adicionais às solicitadas pelo **Contratante**, deverá fazê-lo por escrito.
- 25.3 Qualquer tentativa do **Concorrente** de influenciar o **Contratante** no processo de julgamento e na avaliação das propostas, ou mesmo na adjudicação do vencedor, resultará na rejeição sumária de sua proposta.

26. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

- 26.1 Preliminarmente à avaliação detalhada das Propostas o Contratante verificará:
 - (a) se a Proposta está devidamente assinada e acompanhada da Garantia de Proposta exigida;
 - (b) se as declarações atendem aos requisitos do Edital; e
 - (c) se a Proposta, de uma maneira geral, é substancialmente adequada aos termos do Edital.
- 26.2 Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta será considerada substancialmente adequada ao Edital quando atender a todos os termos, condições e especificações nele contidos, sem qualquer ressalva ou desvio material. Ressalva ou desvio material é aquele

que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade ou resultado das Obras ou que limita, de modo conflitante com os termos do Edital, os direitos do **Contratante** ou as obrigações do **Concorrente**, na forma do Contrato, cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas.

- 26.3 Caso uma Proposta não esteja substancialmente adequada aos termos do Edital, inclusive o Plano de Trabalho apresentado, será rejeitada pelo **Contratante** e não poderá tornar-se posteriormente adequada, mediante correção do desvio ou ressalva que a tornou inadequada.
- 26.4 O **Contratante** poderá relevar vícios sanáveis encontrados na proposta, desde que tais vícios não representem desvio ou ressalva substancial, nem afetem a classificação dos demais **Concorrentes**.

27. CORREÇÃO DE ERROS

- 27.1 O **Contratante** examinará as propostas substancialmente adequadas, corrigindo os erros aritméticos da seguinte forma:
 - (a) existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;
 - (b) existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do **Contratante**, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido, e
 - (c) existindo discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado.
- 27.2 Caso o **Concorrente** não aceite a correção do valor, de conformidade com o procedimento descrito na Subcláusula 27.1 das IAC, a proposta será rejeitada.

28. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 28.1 O **Contratante** avaliará e comparará somente as propostas que foram consideradas substancialmente adequadas aos termos do Edital e em conformidade com a Cláusula 26 das IAC.
- 28.2 Na avaliação das Propostas, o **Contratante** definirá, para cada uma delas, o Preço Avaliado da Proposta, ajustando o Preço da Proposta da seguinte forma:
 - (a) corrigindo erros, conforme estipulado na Cláusula 27 das IAC;
 - (b) procedendo qualquer ajuste apropriado para qualquer outra variação quantificável ou desvio não refletido no Preço da Proposta ou no item acima mencionado; e
 - (c) procedendo qualquer ajuste apropriado para refletir os descontos ou outras modificações do preço ofertado de acordo com a Subcláusula 23.3 das IAC.

- 28.3 De acordo com a Cláusula 25 das IAC, o **Contratante** poderá solicitar quaisquer esclarecimentos necessários. Variações e desvios não permitidos ou não solicitados no Edital, vantagens baseadas em outras propostas apresentadas, ou a oferta de benefícios não solicitados pelo **Contratante**, serão desconsiderados na avaliação das Propostas.
- 28.4 As disposições relativas ao reajuste de preços, aplicáveis no período de execução do Contrato, não serão levadas em consideração na avaliação das Propostas.
- 28.5 Se a Proposta do **Concorrente** estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo da Obra pelo **Contratante**, este poderá exigir que o **Concorrente** apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.
- 28.6 O **Contratante** preparará uma lista dos **Concorrentes** segundo a ordem crescente de preços propostos, indicando como vencedor o **Concorrente** que tenha apresentado a Proposta de menor preço avaliado.

29. PÓS-QUALIFICACAO DO CONCORRENTE

- 29.1 O **Contratante** determinará, a seu critério, se o **Concorrente** selecionado como o que apresentou a proposta de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.
- 29.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do **Concorrente** que este apresentar, em conformidade com a Cláusula 4 das IAC.
- 29.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao **Concorrente**. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do **Concorrente**, caso em que o **Contratante** passará ao exame do **Concorrente** que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.

F - ADJUDICAÇÃO

30 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

- 30.1 O **Contratante** fará a adjudicação ao **Concorrente** cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do Edital e que tenha apresentado o menor preço avaliado, desde que tal **Concorrente** tenha sido considerado:
 - (a) elegível segundo os termos da Cláusula 3 das IAC; e
 - (b) habilitado e qualificado segundo os termos da Cláusula 4 das IAC.

31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS

31.1 O **Contratante** se reserva o direito de, nos termos do Edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização aos **Concorrentes**.

32. CARTA DE ACEITAÇÃO

- 32.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o **Contratante** notificará o **Concorrente** vencedor, por fac-símile e confirmando posteriormente, por meio de carta registrada (Carta de Aceitação), de que sua proposta foi aceita.
- 32.2 Uma vez recebida do **Concorrente** vencedor a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 35 das IAC, o **Contratante** liberará e restituirá as Garantias de Proposta apresentadas pelos demais **Concorrentes**.

33 RECURSOS

- 33.1 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.
- 33.2 Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.
- 33.3 Os recursos deverão ser registrados no endereço indicado nos **DDL**.

G – CONTRATAÇÃO

34. ASSINATURA DO CONTRATO

- 34.1 O **Contratante** enviará a Carta de Aceitação e o Termo de Contrato, constantes da Seção 9'Formulários do Contrato, devidamente preenchidos ao **Concorrente** que tiver apresentado a proposta vencedora num prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias contados da data de Carta de Aceitação.
- 34.2 O **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada, deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao **Contratante** dentro de 21 (vinte e um) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos **DDL**.

35. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 35.1 No prazo de 28 (vinte e oito) dias do recebimento da Carta de Aceitação, o **Concorrente** vencedor deverá fornecer a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 52 das Condições Gerais do Contrato, na forma prevista no Edital ou outra forma aceita pelo **Concorrente**.
- 35.2 Além da Garantia de Execução poderá ser retido o equivalente à porcentagem indicada nos **DDC** para cada valor devido de cada fatura.

35.3 O não cumprimento do disposto nas Subcláusulas 34.2 e/ou 35.1 das IAC constituirá motivo suficiente para que seja cancelada a adjudicação que lhe foi feita, ensejando a execução da Garantia de Proposta. Neste caso o **Contratante** poderá adjudicar o objeto da licitação ao **Concorrente** que se seguir na ordem de classificação, respeitadas as condições de sua proposta, ou proceder uma nova licitação.

36. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

36.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas, conforme estabelecido na Seção 5.

SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC):

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
NOTAS GERAIS	(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.
	(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Concorrente que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Concorrente, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Concorrente corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.
1.1.	ESCOPO DA LICITAÇÃO
	Contratante: Estado de São Paulo, por intermédio da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.
	Descrição das Obras: Contratação de Construção de Píer para Rafting no PESM - Parque Estadual Serra do Mar, núcleo Santa Virgínia, situado à Rodovia Dr. Oswaldo cruz, km 78, Alto da Serra, 12140-000 São Luís do Paraitinga, SP.
1.2.	PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS O prazo para a execução das obras será de 05 (cinco) meses, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço.
2.1.	FONTE DE RECURSOS O Mutuário é o Estado de São Paulo. O Contratante é a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, órgão vinculado à Secretaria do Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo.

	O "Banco" significa Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, e empréstimo refere-se ao Acordo de Empréstimo BID Nº 2376/OC-BR(BR-L1241).
	Montante do Empréstimo: US\$ 162.454.000,00 (cento e sessenta e dois milhões quatrocentos e cinqüenta e quatro mil de dólares).
	Projeto: Programa de "Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica".
3.6	CONCORRENTES ELEGÍVEIS O presente processo licitatório não foi precedido de pré-qualificação.
4.3.	QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES
	Ao Concorrente cadastrado no CAUFESP – Cadastro Unificado dos Fornecedores do Estado de São Paulo poderá, a critério do Contratante, ser dispensada a apresentação dos documentos exigidos nos itens 4.3. (a), 4.3.(b) e 4.3.(c) das IAC referentes à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômica-Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista, desde que o Contratante tenha acesso <i>on line</i> ao CAUFESP. Nesta hipótese, o Concorrente deverá fornecer o número de seu CNPJ e informar que é cadastrado no CAUFESP.
	OBS: As documentações comprobatórias solicitadas na presente licitação e não incluídas e/ou solicitadas para acompanhamento e cadastramento do CAUFESP deverão, impreterivelmente, ser apresentadas para qualificação na presente licitação.
4.3.b. (ii)	Se a licitante tiver sido constituída a menos de 01 (um) ano, a documentação referida no item (ii) deste item 4.3 deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento da empresa.
4.3.b. (iv)	Atestado de 01 (uma) instituição financeira emitido dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.
4.3 (e) (i) e 4.5 (f)	Especificamente para os efeitos da qualificação técnica do licitante, prevista no – Inciso II, do artigo 30 da Lei Federal no 8.666/93 a empresa deverá apresentar e comprovar:
	1) A empresa deverá comprovar sua qualificação mediante Certidão de Registro da empresa no CREA/SP, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso da licitante vencedora domiciliada em outros estados, o certificado de registro expedido pelo CREA da região deverá, obrigatoriamente, conter a averbação de sua vigência do CREA/SP.

- 2.) A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;
- 2.1.) Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do objeto da licitação.
- 2.1.1.) A comprovação a que se refere o item 2.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante:
- 2.1.2.) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

4.3 (e) (ii) e 4.5 (g)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

A experiência e qualificação do Responsável Técnico devem ser compatíveis com as características das Obras, e deverá ser comprovada mediante atendimento as qualificações solicitadas (abaixo indicadas) e apresentação dos respectivos CATs (certidões de Acervo Técnico).

• 01 Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, registrado(s) no CREA/CAU, sendo detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU, e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução do objeto contratado e que a comprovação do vínculo profissional se faça mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. No caso do CREA ser de outra região deverá ser averbado no CREA/SP. O CAU, por ser um conselho federativo poderá ser apresentado de qualquer região do país.

A proponente deverá apresentar no ato da apresentação da proposta, declaração do Responsável Técnico de Ciência de sua indicação como Responsável Técnico pela Obra.

A licitante deverá comprovar que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, pertence ao seu quadro permanente de pessoal e/ou contratado. A comprovação do vínculo empregatício poderá ser efetuada através da Ficha de Registro de Empregado, ou cópia autenticada da CTPS, no caso de profissional liberal contratado, mediante a apresentação do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente. Na hipótese do detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do Contrato Social em vigor.

4.5 (b)

Não se aplica.

4.5 (c)	Não se aplica.			
4.5 (d)	ÍNDICE DE LIQUIDEZ			
	Índice de liquidez igual ou superior a 1,00 (um), que será calculado por meio da seguinte fórmula:			
	Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo IL =			
	Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo			
4.5(e).	PATRIMÔNIO LÍQUIDO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			
	Patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).			
	O Valor estimado da contratação é de R\$ 364.532,47 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos).			
4.5 (h)	RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
	Os equipamentos essenciais, a serem disponibilizados para a execução do Contrato pelo Contratado, são os seguintes:			
	 Retroescavadeira; Escavadeiras hidráulicas; Caminhões basculantes; Pás carregadeiras; e Caminhão guindaste. 			
7.1	VISITA AO LOCAL DAS OBRAS			
	Para participação no processo licitatório, é recomendado que as empresas interessadas vistoriem o local, a finalidade da recomendação da fase de vistoria prévia é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto. Para a visitação técnica, a mesma deverá ser marcada através de e-mail ou através do contato telefônico abaixo indicado, de segunda à sexta-feira das 09:00 às 16:00h com o Sr. João Paulo Villani:			
	 E-mail: pesm.santavirginia@fflorestal.sp.gov.br; Fone: (12) 3671-9159 / (12) 3671-9266 / (12) 99741-5486. 			
7.2	ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS Para a elaboração das propostas, os interessados poderão retirar eletronicamente no site e/ou presencialmente na sede da Fundação Florestal— FF os arquivos contendo os documentos que compõe o edital, bem como os demais anexos.			

	O Site da FF é http://www.fflorestal.sp.gov.br/ (ao acessar o site basta procurar no campo "buscar" a LPN nº 005/2018). O endereço da FF é: Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 12, 1º andar – Setor de Licitações e Compras – SLC.
	OBS: As empresas que por ventura optarem pela retirada dos arquivos presencialmente deverão comparecer à sede da FF munidos de material/equipamento de armazenamento de dados, tais como: Pen drive, CD-ROM (DVD), HD Externo ou outros (Todos os arquivos representam cerca de 300mb).
9.1.	ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL
	Prazo para o recebimento de solicitações de esclarecimentos: até 10 (dez) dias antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas.
	Os esclarecimentos serão disponibilizados aos Concorrentes através do site da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo: (http://www.fflorestal.sp.gov.br) e será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no site www.imprensaoficial.com.br
	Prazo para responder às solicitações de esclarecimento: até 05 (cinco) dias antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas.
9.2	Será realizada uma reunião para esclarecimento aos interessados, antes da data de apresentação das propostas, para esclarecimentos sobre a referida contratação.
	A Reunião para Esclarecimentos será realizada no dia 06/11/2018 às 09:00 horas, na sede da Fundação Florestal, localizado Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 12, 1º andar – Setor de Licitações e Compras – SLC.
	Representante do Contratante: Elisabeth Sutter Coordenadora do Setor de Licitações e Compras - SLC Avenida Frederico Hermann Júnior, nº 345 – 1º Andar – Prédio 12 Alto de Pinheiros – São Paulo – SP - CEP 05459-010 Telefone: (55) (11) 2997.5083 E-mail: esutter@sp.gov.br ou ffbid@fflorestal.sp.gov.br
10.2	ADENDOS AO EDITAL
	Os adendos serão disponibilizados aos Concorrentes por meio do site da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo: (http://www.fflorestal.sp.gov.br) e será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no site www.imprensaoficial.com.br.
11.1	IDIOMA DA PROPOSTA O Idioma é o Português.
	-

	A tradução dos documentos complementares e da literatura impressa fornecida pelos Concorrentes em outro idioma é de inteira responsabilidade destes, prevalecendo aquilo que estiver estabelecido no idioma Português.
13.1	PREÇOS DA PROPOSTA Contrato para a totalidade das Obras.
13.4	REAJUSTAMENTO a) Alternativa A: (a) os preços apresentados pelo Concorrente serão fixos e irreajustáveis
15.1	PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA
	As Propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data final estabelecida para apresentação das propostas.
15.3	ÍNDICE DE CORREÇÃO
	Os preços apresentados pelo Concorrente serão fixos e irreajustáveis
16.1	GARANTIA DA PROPOSTA Valor da Garantia de Proposta: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
16.3	O(s) modelo(s) exigido(s) é(são): (a) garantia bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo Contratante; (b) fiança bancária ou carta de crédito irrevogável emitida por banco localizado no Brasil de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo Contratante; ou (c) seguro garantia emitido por uma seguradora, aceitável pelo Contratante. EXCLUI-SE a modalidade referente a prestação de garantia por meio de cheque administrativo, ou seja, NÃO SERÃO ACEITOS CHEQUES ADMINISTRATIVOS.
19.2 e 20.1	ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS À Fundação para a Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo O endereço para a apresentação das propostas é: Avenida Frederico Hermann Júnior, n° 345 — Prédio 12 - 1° Andar — São Paulo/SP - CEP: 05459-010, no Setor de Licitações e Compras. PROJETO PROGRAMA "RECUPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA SERRA DO MAR E SISTEMA DE MOSAICOS DA MATA ATLÂNTICA". Proposta para Execução de obra de reforma com ampliação de área da sede
	do Mosaico de Unidades de Conservação da Juréia Itatins (MUCJI). EDITAL LPN Nº 005/2018 "NÃO ABRIR ANTES DE DO DIA 23/11/2018, ÀS 09:00 HORAS"

23.1	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO		
	CONTRATANTE		
	As propostas deverão ser entregues no endereço e na forma estabelecidos no item acima, até o dia 23 de novembro de 2018, às 09:00 horas.		
33.3	RECURSOS		
	Os recursos deverão ser registrados no seguinte endereço: Setor de		
	Licitações e Compras da Fundação para a Conservação e a Produção		
	Florestal do Estado de São Paulo - FF, endereço: Avenida Frederico		
	Hermann Júnior, nº 345 – 1º Andar – Prédio 12 CEP: 05459-010, no Setor		
	de Licitações e Compras - SLC.		
34.2 e 35.1	ASSINATURA DO CONTRATO		
	Para a assinatura do Contrato, a empresa a quem o objeto do certame tiver		
	sido adjudicado deverá comprovar sua regularidade perante o CADIN		
	Estadual, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à		
	Seguridade Social (INSS), bem como não possuir Sanções Administrativas, ter conta para pagamento no Banco do Brasil e estar cadastrado junto ao		
	CAUFESP – Cadastro unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo.		
	O prazo para enviar o Contrato assinado para o Contratante é de		
	(quinze) dias, contados da data de seu recebimento, ressaltando que a		
	assinatura do ajuste por parte da Contratante só será levada a efeito quando		
	a garantia de execução do mesmo tiver sido efetuada.		
	Prazo para devolução do Contrato devidamente assinado e acompanhado da		
Garantia de Execução: dentro de 05 (cinco) dias contados o			
	recebimento.		

SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA

CONTEÚDO

Página MODELOS DE CARTAS, RELAÇÕES E DECLARAÇÕES35 MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO36 MODELO 2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA37 MODELO 3 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS......39 MODELO 4 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO ENGENHEIRO RESIDENTE40 MODELO 5 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS41 MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO......42 MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE43 MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS44 MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.....46 MODELO 10 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR......49 MODELOS DE PLANILHAS, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) E QUADROS50 MODELO 11 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS51

MODELO 12 - PLA	NILHA DE QUANTII	DADES	52
MODELO 13 - CRO	ONOGRAMA DE ATIV	VIDADES (FÍSICO-FI	NANCEIRO)53
MODELO 14 - QUA	ADRO DE COMPOSIÇ	ÇÃO DE PREÇOS UNI	TÁRIOS54
MODELO 15 - QUA	ADRO DEMONSTRAT	TIVO DE COMPOSIÇ	ÃO DO BDI55
MODELOS DE GA	RANTIAS DE PROPO	OSTA	56
MODELO 16 - GAF	RANTIA BANCÁRIA I	DE PROPOSTA (INCO	ONDICIONAL)57
MODELO 17 - GAI	RANTIA DE MANUTE	ENÇÃO DA PROPOST	'A (FIANÇA)59

MODELOS DE CARTAS, RELAÇÕES E DECLARAÇÕES

MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO

[O Concorrente deverá apresentar a Carta de Credenciamento assinada pelo seu representante legal e, no caso de uma PCA, por todos os representantes legais dos membros da PCA, conforme modelo sugerido abaixo, podendo ser utilizado modelo alternativo, à conveniência do Concorrente.]

Concorrente: [indicar]			
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]	
Ao _[inserir o nome e endereço da . Subcláusula de referência IAC 19.2 (a)]_	_	como indicado nos DDL,	
O(s) abaixo assinado(s) e identificado(s) Empresa(s)[inserir razão social/nome a razão social/nome de cada um de seu completo da pessoa], portador da Céd identidade ou documento equivalente, designada para representar a(s) Empresa atas e demais documentos, apresentar Pro nas diferentes fases da Licitação, se for desempenho da representação no processor	do Concorrente, inclui s membros] informa lula de Identidade[in no caso de pessoa e a(s) na Licitação acima rotestos ou renúncias à r o caso, e praticar tod	indo, no caso de uma PCA, (m) que[inserir o nome userir número da cédula de strangeira], é a pessoa a referida, podendo assinar a apresentação de Protestos	
, de	de [ins	serir local e data]	
[assinatura do representante legal] [nome e título, função ou qualidade d [razão social/nome da Empresa] Identidade Nº[inserir número do docum [assinatura do representante legal] [nome e título, função ou qualidade d [razão social/nome da Empresa] Identidade Nº[inserir número do docum	o signatário] mento de identidade] o signatário] mento de identidade]		
[assinatura do representante legal] [nome e título, função ou qualidade d [razão social/nome da Empresa] Identidade Nº[inserir número do document			
••••			

Concorrente: [indicar]

Concorrência – LPN Nº: [indicar]

MODELO 2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Página:

[indicar]

[O Concorrente preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas.]

[indicar]
A: [nome do Contratante]
Endereço: [indicar]
Ref.: Proposta para construção: [descrição da Obra]
Prezados Senhores,
. Tendo examinado as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas, Planilhas de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) [conforme ndicado nos DDL] para a execução da mencionada Obra, conforme descrito na Cláusula 1 la Seção 1), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a referida Obra de acordo om as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas e Planilhas de Quantidades ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) pelo valor de
Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar as Obras em () dias ontados do recebimento da ordem do Contratante , bem como a entregar as Obras a que e refere o Contrato dentro de () dias, contados a partir da Data de Início das Obras.
Caso nossa Proposta seja aceita, nos comprometemos a oferecer Garantia de Execução, a er aprovada por V. S ^{as} , obrigando-nos, conjunta e solidariamente, pela quantia orrespondente a <i>[montante da garantia]</i> , da mencionada soma de acordo com as Condições Gerais do Contrato.
. Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:
□() Aplicável ou □() Não aplicável [indicar alternativa]
Caso Aplicável: (a) Descontos. Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: [detalhar cada desconto oferecido e o item(ns)/lote(s) específico(s) na Planilha de Quantidades e Preços, ao qual se aplica o desconto].

(b) Metodologia de Aplicação dos Descontos. Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: [Detalhar a metodologia que será aplicada

aos descontos];

- 5. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de [inserir o prazo em número e por extenso] dias, contado da data de abertura das Propostas, estabelecida na Cláusula 20 das Instruções aos Concorrentes (IAC).
- 6. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. S^{as}, constituem compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.
- 7. Comissões ou gratificações, caso existam, pagas ou a serem pagas por nós aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do Contrato, caso a adjudicação nos seja feita, são relacionadas a seguir:

Nome e Endereço do Agente	Montante e Moeda	Propósito da Comissão ou da Gratificação (*)

- (*) se nenhuma declare "nenhuma".
- 8. Nós, os abaixo assinados, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores necessários para executar qualquer parte do contrato, temos nacionalidade de Países Elegíveis [indicar a nacionalidade do Concorrente, inclusive a de todos os membros que compreendem o Concorrente, se o Concorrente for uma PCA];
- 9. Não temos conflito de interesses em conformidade com a Subcláusula 3.2 das IAL;
- 10. Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo Banco, no âmbito das leis do Brasil ou regulamentos oficiais, em conformidade com a Subcláusula 3.3 das IAC;
- 11. Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).
- 12. Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.
- 13. Comprometemo-nos que dentro do processo de aquisição (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no Brasil.

Datado em de	c	le				
Assinaturaproposta.	na qualidade	de,	devidamente	autorizado	a assin	ar a

MODELO 3 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS

Concorrente: [indicar]	
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Registro no CREA Nº: [indicar]	

ITEM	CONTRATANTE	DATA DO	N° DE	DESCRIÇÃO	VALOR DO
Nº		CONTRATO	REGISTRO	DA OBRA	CONTRATO
			NO CREA		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Data:	Assinatura	a:			
Nome e C	Cargo:				

Notas: O Concorrente poderá apresentar, caso necessário, outros documentos e relacioná-

- (1) Numerar os serviços executados em obras com características similares à(s) que se constitui (em) objeto(s) desta licitação. Anexar os documentos comprobatórios nesta relação;
- (2) Indicar nomes e endereços para contato;
- (3) Dia/mês/ano (início e conclusão da obra);
- (4) CREA ou Órgão Similar;
- (5) Descrever o tipo/porte da obra executada; e
- (6) Indicar a moeda.

los. O Concorrente deve:

MODELO 4 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO ENGENHEIRO RESIDENTE

Concorrente: [indicar]	Nome do Responsável Técnico: [indicar] ou	
	Engenheiro Residente	
Concorrência – LPN Nº: [indicar]		Página: [indicar] de [indicar]
Registro no CREA Nº: [indicar]		

ITEM N° (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2)	N° REGISTRO NO CREA (3)	EMPRESA EXECUTORA (4)

Notas:

- (2) Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra supervisionada.
- (3) CREA ou Órgão Similar.

Termo de Compromisso do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou do(s) Engenheiro(s) Residente(s):

Concordo assumir como Responsável(is) Técnico(s) [Ou Engenheiro Residente] da(s) Obra(s), da Concorrência e Lote(s) acima identificado(s).

Local e Data: [indicar]							
Assinatura(s)	do(s)	Responsável(is)	Técnico(s)	ou	do(s)	Engenheiro(s)	Residente(s)::
[assinatura (s)]							

MODELO 5 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

Concorrente: [indicar]	
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

ITEM N° (1)	EQUIPAMENTO (2)	MODELO/ ANO DE FABRICAÇÃO (3)	LEASING (L); PRÓPRIO (P) ALUGUEL (A) (4)

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Entrega do Plano de Trabalho utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

Concorrente: [indicar]			
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Página:	[indicar]	de
	[indicar]		
Obras:[indicar as Obras que correspondem, conforme identidas IAC]	ificado na	Subcláusula	ı 1.1
A[indicar razão social/nome completo do Concorrente]_ à[inserir denominação do órgão encarregado das Obras] Contratante], até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrelaborado em consonância com o cronograma físico-finan. Concorrente apresenta no Formulário Modelo 13 da Seção 3. discriminado. declara outrossim que o referido documento atendo Projeto Final de Engenharia, das [inserir, s Especificações para Obras do Contratante], incluindo, discriminados no item (Mínimos assuntos a Serem Aborda da Seção 6, item 6.1 – Especificações Técnicas, dos Documentos	do[incato, o Planato, o Planat	nserir nome no de Traba Obras, qu ao Lote a gências da I a relação mo, os te no de Traba	e do alho, ne o cima LPN, das emas
,de [inse	erir local e	data]	
[assinatura do representante legal] [nome e título, função ou qualidade do signatário] [razão social/nome do Concorrente]			
Identidade Nº [inserir número do documento de identidade] _		_	

MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Entrega do Plano de Trabalho utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

Concorrente: [indicar]	
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Obras:[indicar as Obras que correspondem, conforme ident das IAC]	ificado na Subcláusula 1.1
A[indicar razão social/nome completo do Concorrente]_a[inserir denominação do órgão encarregado das Obras]_Contratante], até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contra Controle de Qualidade das Obras, o qual deverá ser elaborado e a as disposições da Seção 6, item 6.1 – Especificações Técnicitação, contidas no item [indicar] e contemplando no mínitem [indicar] [indicar] observando o disposto nas [inserir lindicar] observando o disposto nas [inserir denominação e sesas disponibilizadas pelo e cópia na[inserir denominação e do órgão encarregado de nome do Contratante, e o endereço onde estarão disponibilicações referidas], e das quais o Concorrente tomou conhabilicações referidas], e das quais o Concorrente tomou conhabilitation de contratante.	do[inserir nome do ato, o Plano de Garantia do apresentado de acordo comicas, dos Documentos de nimo os temas referidos no serir, se houver, a relação ção das Obras vigentes no o Contratante para consulta as Obras] do[inserir ibilizadas as cópias das
DECLARA outrossim que o Concorrente está ciente que o carabalhos respeitantes às Obras executadas sob regime de empreido Empreiteiro contratado, e que o controle realizado pelo Contratante para tal finalidade não isentará o Fresponsabilidades decorrentes de deficiências e anomalias de imputáveis.	itada é da responsabilidade ratante e/ou por Consultora Empreiteiro contratado das
,de [ins	erir local e data]
[assinatura do representante legal] [nome e título, função ou qualidade do signatário] [razão social/nome do Concorrente] [dentidade Nº [inserir número do documento de identidade] _	

MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas de acordo com este formulário, segundo as instruções abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

Concorrente: [indicar]			
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Página:	[indicar]	de
	[indicar]		

Obras: __[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]__.

DECLARA, para os devidos fins, que examinou o Projeto Final de Engenharia referente as obras as serem executadas e que tem pleno conhecimento da região, das condições existentes e de eventuais trabalhos já realizados pelo Contratante ou outras Empresas em cada trecho integrante de cada Lote acima referido. [Adequar texto conforme necessário]

Assim, tendo o Concorrente preparado sua Proposta com pleno conhecimento dessas condições e informações, o Concorrente não poderá, em qualquer circunstância, invocar o desconhecimento de algum projeto, das regiões envolvidas e de eventuais trabalhos realizados previamente.

DECLARA também que se vencedora da licitação para as referidas obras:

- (a) colocará no local das Obras pessoal, equipe técnica e os equipamentos e veículos de sua propriedade ou locados de terceiros necessários para a perfeita execução das Obras, independentemente do mínimo que for estabelecido no Projeto ou na LPN, sem que isto incorra em despesas extras para o Contratante ou seja motivo de reclamação, cumprindo os respectivos prazos para a execução das Obras, executando-as de acordo com os respectivos cronogramas físico-financeiros apresentados na Proposta, ajustados, se for o caso, e aprovados pelo [indicar o Contratante]
- (b) manterá como Responsável(is) Técnico(s) das Obras, o(s) Engenheiro(s) Civil(s) mencionado(s) nominalmente no respectivo Modelo 4 da Seção 3, Formulários da Proposta;
- (c) manterá nas Obras, como Engenheiro Residente na direção técnica dos trabalhos, o Engenheiro Civil mencionado nominalmente no respectivo Modelo 4 da Seção 3 Formulários da Proposta, o qual não estará vinculado a qualquer outra obra, durante a execução das Obras;
- (d) manterá nas Obras, o pessoal técnico nominado no respectivo Plano de Trabalho e apresentará ao Contratante, antes da assinatura do Contrato, a relação nominal do pessoal que constituirá a equipe, a ser mantida nas Obras, conforme requerido e relacionado **nos DDL**;
- (e) manterá no (s) canteiro (s) de Obras, durante o período contratual, sem ônus para

o Contratante, um laboratório equipado com material e pessoal, observando o
disposto [no item _(indicar)_] da Seção 6, item 6.1 - Especificações Técnicas, dos
Documentos de Licitação, para a utilização no controle da execução das Obras de acordo com as normas e instruções dos [indicar órgãos].
, de de [inserir local e data]
[assinatura do representante legal] [nome e título, função ou qualidade do signatário]

MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

[O Concorrente deverá apresentar sua Declaração de Responsabilidade Ambiental utilizando as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições desse formulário.]

Concorrente: [indicar]				
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página:	[indicar]	de
		[indicar]		

A [nome do Concorrente] declara para os devidos fins, que conhece a legislação ambiental brasileira, a níveis federal, estadual e municipal, especificamente as do Estado de São Paulo e as do Município de Peruíbe, notadamente as relacionadas às atividades objeto desta licitação; dos documentos de projeto; do Projeto de Engenharia; do Relatório Ambiental Prévio (RAP) e do Plano de Gestão Ambiental (PGA) incluindo as diretrizes ambientais gerais; Licenças Ambientais do Programa; Exigências Contratuais do BID; Normas, Diretrizes e Manuais da [indicar órgãos] e que:

- (a) ratifica que tomou ciência da Lei Federal 9.605/98 Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";
- (b) tomou total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das Obras previstas nesta LPN, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental, quando necessário;
- (c) se responsabiliza pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais para a Agência Contratante;
- (d) assume o compromisso de pôr à disposição das Obras, durante o seu andamento, um engenheiro ambiental, agrônomo ou florestal apto em ciências ambientais, como responsável por todos os serviços ambientais da Concorrente e para obter as licenças necessárias ao andamento dos serviços;
- (e) assume a responsabilidade de elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), se aplicável.
- (f) se responsabiliza por ajudar o Contratante na obtenção das Licenças Ambientais (LP, LI, LO), das alterações nos projetos ocorridas em função de solicitações do Concorrente e/ou em decorrência de ações de responsabilidade do Concorrente, nas Obras objeto desta LPN;
- (g) se responsabiliza pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais (LP e LI) das Obras,

assumindo as condições estabelecidas sem custos adicionais para a Agência Contratante;

- (h) assume toda a responsabilidade pela execução das Obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do plano de trabalho, acompanhadas por Consultora contratada pela Agência Contratante e autorizadas pela Fiscalização da Agência Contratante;
- (i) assume toda a execução e custos inerentes à gestão, conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço, bem como de todos os equipamentos utilizados na obra que utilizam óleos, graxas e combustíveis;
- (j) assume a responsabilidade de eliminar os passivos ambientais existentes ao longo da obra, de acordo com o indicado pelas autoridades ambientais competentes;
- (k) assume a responsabilidade de estabelecer procedimentos emergenciais visando a diminuição do tempo de resposta em caso de eventuais acidentes, assegurando a integridade da população e do meio ambiente;
- (l) assume a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócioambiental das Obras;
- (m) assume, sem repasse para a Agência Contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados às Obras licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;
- (n) assume o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;
- (o) concluídas as Obras, responsabiliza-se pela entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação LO das Obras, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais;
- (p) assume o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental das Obras, inclusive as licenças e autorizações, assim como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução de obra ou procedimento de caráter ambiental, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção do Relatório de Controle Ambiental;
- (q) tomou conhecimento que os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de faturas, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em Medições mensais, e que para o encaminhamento de uma Medição à Agência Contratante, esta deverá estar acompanhada pelo Certificado de Conformidade Ambiental, assinado pelo Supervisor Ambiental, atestando que todos os serviços referentes à proteção ambiental, acordados para a realização no período referente àquela Medição, foram executados a contento;

(r) tomou conhecimento que o pagamento da última medição somente será realizado após a entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.
, de de [inserir local e data]
[assinatura do representante legal] [nome e título, função ou qualidade do signatário] [razão social/nome do Concorrente] [Identidade Nº [inserir número do documento de identidade] [

MODELO 10 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Concorrente: [indicar]			
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Página:	[indicar]	de
	[indicar]		

[Local e data]

Ao [Indicar o Contratante]

Eu (Nós) [inserir nome completo], representante(s) legal(is) da empresa [nome do Concorrente], interessado em participar da licitação em referência, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, a [Inserir nome do Concorrente] encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

[Nome e assinatura do Representante legal] (com carimbo da Empresa)

MODELOS DE PLANILHAS, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) E QUADROS

MODELO 11 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS

*NÃO APLICÁVEL.

MODELO 12 - PLANILHA DE QUANTIDADES

AS PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS ESTÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE DA FUNDAÇÃO FLORESTAL (http://www.fflorestal.sp.gov.br/).

MODELO 13 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)

O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE DA FUNDAÇÃO FLORESTAL (http://www.fflorestal.sp.gov.br/).

MODELO 14 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

*NÃO APLICÁVEL.

MODELO 15 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

*NÃO APLICÁVEL.

MODELOS DE GARANTIAS DE PROPOSTA

MODELO 16 - GARANTIA BANCÁRIA DE PROPOSTA (INCONDICIONAL)

[O banco deve completará este formulário de Garantia Bancária, segundo as instruções indicadas].

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Banco que emite a garantia]

Beneficiário: [indicar o nome e o endereço]

Aviso Nº: [O Comprador deve indicar o número de referência do Aviso de Licitação]

Data: [indique a data de emissão]

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA Nº. [indique o número]

Emissor da Garantia: [Indique o nome e o endereço do local de emissão]

Fomos informados que [indique o nome do Concorrente ou no caso de um consórcio, o nome do consórcio (caso legalmente constituído ou a ser constituído) ou os nomes de todos os membros do mesmo] (doravante denominado "o Solicitante") apresentou ou irá apresentar ao Beneficiário sua proposta (doravante denominada "a Proposta") para a execução de [indique a descrição das Obras] em decorrência do Aviso Nº [indique o número do Aviso] (doravante denominado "o Aviso").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Beneficiário, uma garantia de proposta deverá respaldar a proposta.

Por pedido do Solicitante, nós [indique o nome do Banco] por meio do presente instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante total de [indique o montante por extenso] [indique o montante em cifras] uma vez que recebamos do Beneficiário uma solicitação por escrito acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado acompanhando ou identificando a reclamação estabelecendo que o Solicitante:

- (a) retirou sua Proposta durante o prazo de validade estabelecido pelo Solicitante na Carta de Apresentação da Proposta ("o Período de Validade da Proposta"); ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante; ou
- (b) havendo sido notificado pelo Beneficiário da aceitação de sua Proposta, dentro do período de validade da mesma de acordo com a Carta de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante, (i) não assina ou recusase a assinar o contrato, ou (ii) não forneceu ou recusa-se a fornecer a Garantia de Execução, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes (IAC).

Esta Garantia expirará (a) se o Solicitante for o concorrente selecionado, quando recebermos nos nossos escritórios as cópias do Contrato firmado pelo Solicitante e da

Garantia de Execução emitida em favor de vocês por instruções do Solicitante ou (b) se o Solicitante não for o concorrente selecionado, quando ocorrer o primeiro dos seguintes acontecimentos: (i) recebermos uma cópia de sua comunicação informando ao Solicitante que o mesmo não foi selecionado; ou (ii) houver transcorrido 28 (vinte e oito) dias após o Período de Validade da Proposta.

Consequentemente, qualquer demanda de pagamento de acordo com essa garantia deve ser recebida por nosso escritório acima indicado nessa ou até essa data limite estipulada.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees*, *URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]		

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

MODELO 17 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA)

[O Fiador deve preencher este Formulário de Fiança da Proposta de acordo com as instruções indicadas.]
FIANÇA N°
PELA PRESENTE FIANÇA, [nome do Concorrente], como Mandante (doravante "Mandante"), e [nome, denominação jurídica e endereço do Fiador], autorizado a realizar transações em [nome do país do Comprador], como Fiador (doravante "Fiador"), se obrigam e firmemente se comprometem com [nome do Comprador] como Credor (doravante "Comprador") pelo valor de [valor da Fiança] ¹ [valor por extenso], a cujo

¹ O valor da Fiança será expresso na moeda do país do Comprador ou seu equivalente numa moeda livremente conversível.

pagamento de forma legal o Mandante e o Fiador se comprometem e obrigam conjunta e solidariamente, bem como seus sucessores e cessionários.

	entou ao Comprador uma Proposta escrita com fornecimento de [nome do contrato] (doravante
PORTANTO, A CONDIÇÃO DESTA OB	RIGAÇÃO é tal que se o Mandante:
no Formulário de Apresentação da Propost por ele; ou (b) depois de ter sido notificad durante o período de validade da mesma ou Mandante, (i) não assinar ou se recusar a	de validade da proposta estipulado pelo mesmo ra ou qualquer extensão desse período fornecida o da aceitação de sua Proposta pelo Comprador qualquer extensão desse período fornecida pelo assinar o Contrato; ou (ii) não apresentar ou se ção do Contrato, se exigido, em conformidade umento de licitação do Comprador;
indicada quando receber a primeira solic Comprador tenha que sustentar sua demar	ar ao Comprador até o valor da quantia acima citação por escrito do Comprador, sem que o ada, desde que o Comprador estabeleça em sua corrência de qualquer dos eventos descritos.
28 (vinte e oito) dias depois da data de ex	nanecerá vigente e terá pleno efeito inclusive até piração do Período de Validade da Proposta tal sulário de Apresentação da Proposta ou qualquer mo.
EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mandant respectivos nomes no dia de	te e o Fiador celebram a presente fiança em seus de 20
Mandante:	Fiador:
Carimbo Oficial (onde apropriado)	
(Assinatura) (Nome e cargo)	(Assinatura) (Nome e cargo)

SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Aquisições Financiadas pelo Banco

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento

(a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

(b) Países não Mutuários:

(ii) Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Noruega, Portugal, República da Coréia, República Popular da China, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos.

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

- (a) **Uma pessoa física** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz os seguintes requisitos:
 - (i) é cidadã de um país membro; ou
 - (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada para trabalhar nesse país.
- (b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:
 - (i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e
 - (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma JV e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como "feito na União Europeia", estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

SEÇÃO 5 - FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

Fraude e Corrupção

- 1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando de um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. A fraude e corrupção estão proibidas. A fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.
 - (a) O Banco define, para os propósitos desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
 - (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
 - (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar as ações de uma parte; e
 - (iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
 - (b) Se o Banco, de acordo com seus procedimentos administrativos, demonstrar que qualquer empresa, entidade ou pessoa física que participa de uma aquisição ou projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, mutuários, licitantes, fornecedores, empreiteiros, subcontratados, firmas de consultoria, concessionárias, agências executoras ou agências contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) executou um ato de fraude ou corrupção, o Banco poderá:
 - (i) decidir não financiar qualquer proposta de adjudicação de um contrato ou um contrato adjudicado para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
 - (ii) suspender o desembolso da operação se ficar determinado em qualquer etapa que as provas são suficientes para apoiar a alegação de que um funcionário, agente

- ou representante do Mutuário, Agência Executora ou Agência Contratante participou de um ato de fraude ou corrupção;
- (iii) cancelar e/ou acelerar o repagamento de uma parte de um empréstimo ou doação para um contrato quando houver provas que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas saneadoras adequadas num período que o Banco considere razoável, e de acordo com as garantias de um devido processo legal conforme a legislação do país do Mutuário;
- (iv) emitir uma reprimenda na forma de uma carta formal de censura à conduta da empresa, entidade ou pessoa física;
- (v) emitir uma declaração na qual uma pessoa física, entidade ou empresa é inelegível, permanentemente ou por um certo período, para receber a adjudicação ou participar de contratos em projetos financiados pelo Banco, exceto nas condições que o Banco julgar apropriadas;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades judiciárias apropriadas; e/ou
- (vii) impor outras sanções que julgue apropriadas nas circunstâncias, inclusive a imposição de multas representando o reembolso ao Banco dos custos vinculados às investigações e processos. Essas outras sanções podem ser impostas adicionalmente ou em lugar de outras sanções.
- (c) O Banco estabeleceu procedimentos administrativos para casos de alegações de fraude e corrupção dentro do processo de aquisições ou execução de um contrato financiado pelo Banco, que estão disponíveis no site do Banco (www.iadb.org/integrity) os quais são atualizados periodicamente. Para tais propósitos qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) para a correspondente investigação. As alegações poderão ser apresentadas de maneira confidencial ou anônima;
- (d) Os pagamentos estarão expressamente condicionados a que a participação no processo de aquisições tenha se realizado de acordo com as políticas do Banco aplicáveis em matéria de Fraude e Corrupção descritas nesta Cláusula; e
- (e) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco, conforme as disposições referidas no parágrafo (b) desta Cláusula poderá ocorrer de forma pública ou privada, de acordo com as políticas do Banco.
- 1.2. O Banco terá o direito de exigir que, nos contratos financiados por um empréstimo do Banco, se inclua uma disposição exigindo que os concorrentes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionárias permitam que o Banco examine suas contas e registros e outros documentos relacionados à apresentação de propostas e o cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. O Banco terá o direito de exigir que, nos contratos financiados por um empréstimo do Banco, se inclua uma disposição exigindo que os concorrentes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros relacionados com os projetos financiados pelo Banco por um período de três (3) anos depois de terminado o trabalho; e (ii) tornem disponível qualquer documento necessário para a investigação das alegações de fraude e corrupção e coloquem à disposição os funcionários ou agentes dos concorrentes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionárias que tenham conhecimento do projeto

financiado pelo Banco para responder às indagações do pessoal do Banco ou de outro investigador devidamente designado, agente, auditor ou consultor relacionado para a revisão ou auditoria dos documentos. Se o concorrente, fornecedor, empreiteiro, subempreiteiro, consultor e concessionária falharem no cumprimento da solicitação do Banco ou de outro modo obstruírem a revisão do assunto, o Banco poderá tomar, a seu exclusivo critério, medidas apropriadas contra o Concorrente, fornecedor, empreiteiro, subempreiteiro, consultor e concessionária.

1.3. Os Concorrentes deverão declarar e garantir que:

- (a) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (b) não incorreram em nenhuma infração das políticas sobre fraude e corrupção descritas neste documento;
- (c) não deturparam nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de aquisição ou negociação do contrato ou na execução do contrato;
- (d) nem eles nem qualquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis para receber contratos financiados pelo Banco nem foram declarados culpados de delitos vinculados a fraude ou corrupção;
- (e) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foi diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito vinculado a fraude ou corrupção;
- (f) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (g) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamentação para a imposição pelo Banco de uma das medidas descritas na Cláusula 1.1(b) ou de uma combinação delas.

PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS

SEÇÃO 6 – REQUISITOS DAS OBRAS

CONTEÚDO

6.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	69
6.2 – PLANTAS E DESENHOS	82
6.3 – INFORMAÇÃO SUPLEMENTAR	83



Folha:	
Processo:	
Rubrica	

6.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



undação Florestal

ÍNDICE

1.	OBJETO DO CONTRATO	71
2.	LOCALIZAÇÃO	
3.	Prazo de Execução	
4.	VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA	71
5.	QUALIFICAÇÃO	71
6.	OPERACIONAL	72
7.	Profissional	72
8.	JUSTIFICATIVA	72
9.	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	
	9.1 Estruturas de Concreto	73
	9.1.1 Vigas/Estacas/Blocos/Brocas	73
	9.2 ESTRUTURAS DE MADEIRA	75
10.	. ART/RRT	77
11.	. FONTE DE CONSULTA E EMPREITADA	78
12.	. Obrigações da Contratada e da Contratante	78
	12.1 Obrigações da Contratada	78
	12.2 Obrigações da Contratante	78
	12.2.1 Fiscalização	78
	. Garantia de Execução	
	RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	
15.	FORMA DE PAGAMENTO	80



1. Objeto do Contrato

Contratação de Construção de Píer para *Rafting* no PESM - Parque Estadual Serra do Mar, núcleo Santa Virgínia, situado à Rodovia Dr. Oswaldo cruz, km 78, Alto da Serra, 12140-000 São Luís do Paraitinga, SP.

2. Localização

PESM - Parque Estadual Serra do Mar, Núcleo Santa Virgínia, situado à Rodovia Dr. Oswaldo Cruz, km 78, Alto da Serra, 12140-000 São Luís do Paraitinga, SP.



3. Prazo de Execução

O prazo de entrega dos produtos e serviços será de até 5 (cinco) meses contados a partir da entrega da Ordem de Serviço pelo Setor de engenharia e Infraestrutura.

4. Visita Técnica

Para participação no processo licitatório, é recomendado que as empresas interessadas vistoriem o local, a finalidade da recomendação da fase de vistoria prévia é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

Para a visitação técnica, a mesma deverá ser marcada através de e-mail ou através do contato telefônico abaixo indicado, de segunda à sexta-feira das 09:00 às 16:00h com o Sr. João Paulo Villani:

- E-mail: pesm.santavirginia@fflorestal.sp.gov.br;
- Fone: (12) 3671-9159 / (12) 3671-9266 / (12) 99741-5486.

5. Qualificação





Fundação Florestal

Especificamente para os efeitos da qualificação técnica do licitante, prevista no -Inciso II, do artigo 30 da Lei Federal no 8.666/93 a empresa deverá apresentar e comprovar.

A proponente deverá apresentar atestados de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifiquem em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços. Os atestados deverão conter:

- Prazo contratual e datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Ouantidades executadas:
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos; e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

6. Operacional

Certidão de Registro da empresa no CREA/CAU, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso da licitante vencedora domiciliada em outros estados, o certificado de registro expedido pelo CREA da região deverá, obrigatoriamente, conter a averbação de sua vigência do CREA/SP no ato da contratação.

7. Profissional

A Capacidade Técnica Profissional far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente e/ou contratado, profissional de nível superior:

01 Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, registrado(s) no CREA/CAU, sendo detentores de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA/CAU, e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução do objeto contratado e que a comprovação do vínculo profissional se faça mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. No caso do CREA ser de outra região deverá ser averbado no CREA/SP. O CAU, por ser um conselho federativo poderá ser apresentado de qualquer região do país.

A proponente deverá apresentar no ato da apresentação da proposta, declaração do Responsável Técnico de Ciência de sua indicação como Responsável Técnico pela Obra.

8. Justificativa

O Núcleo Santa Virgínia foi criado em maio de 1989 e recebe, anualmente, cerca de 6.000 visitantes, todos monitorados, tendo como maior público escolas de ensino fundamental, médio e universidades. A unidade protege um dos principais formadores do Rio Paraíba do Sul que é o Rio Paraibuna, o qual possui várias cachoeiras e



corredeiras que podem ser visitadas. A prática de "raffting" é comum no parque e um grande potencial de uso público, por isso, tem-se a necessidade da execução de um píer dentro de todas as condições e atendimentos às normas de segurança estimados aos equipamentos públicos.



Figura 1 - local da prática do raffting

9. Serviços a Serem Executados

9.1 Estruturas de Concreto

9.1.1 Vigas/Estacas/Blocos/Brocas

9.1.1.1 Materiais

Os materiais utilizados na execução das fundações obedecerão às especificações de projeto.

9.1.1.2 Fiscalização

A fiscalização deverá acompanhar a execução da escavação, locação dos pontos de prumadas do encamisamento das estacas, blocos e brocas.

9.1.1.3 Especificações

Aço - CA50 e CA25. Concreto - fck = 20 MPa Recobrimento - fundação e estrutura = 3,0 cm

9.1.1.4 Procedimentos

Escavação, armação e concretagem das Estacas Utilização de Bomba de alta pressão, compressor de mergulho e compressor de alta pressão.





Na fixação dos tubos de PVC de 300mm a prumo. Iniciar o processo de bombeamento com a retirada do material interno e simultâneo aprofundamento do encamisamento da estaca. A profundidade mínima de penetração do tubo será de 6m.

Atingida a cota de fundo, devendo o furo estar totalmente revestido, efetuar toda a limpeza interior dos tubos e colocar a armadura efetuando-se o transpasse se necessário.

Iniciar o lançamento do concreto (tubo de 100mm) e respectivo apiloamento com auxílio de soquete metálico cilíndrico maciço com diâmetro inferior ao do tubo e peso de 300kg, formando na parte inferior da estaca um bulbo. Procede-se a retirada do tubo (100mm) à medida que a concretagem avança.

Ao atingir a cota de arrasamento, efetua-se a retirada de material da base (bloco de concreto), coloca-se a armadura, efetuando a amarração da armadura da base com a estaca. Em seguida inicia-se a concretagem da base, dando-se continuidade com a prumagem do pilar de eucalipto.

9.1.1.5 Armaduras

As barras de aço utilizadas deverão atender as prescrições das Normas NBR 6118 e NBR 7476.

De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade e não apresentar defeitos como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

As armaduras terão recobrimento de concreto conforme indicado no projeto = 3cm.

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência (barro,óleo,graxa,etc).

9.1.1.6 Concreto

Eck = 20MPa

a) Cimento

O cimento empregado no preparo do concreto satisfará as condições e os métodos de ensaio brasileiro.

No mesmo elemento estrutural, não será permitido o emprego de cimentos de marcas diferentes.

b) Agregados

Os agregados não deverão conter minerais que conduzam a reações nocivas com a pasta aglomerante.

Deverá ser evitando a contaminação por materiais estranhos como terra, óleo, etc.

c) Água

A água utilizada na mistura do concreto será limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleos, matéria orgânica, etc.

d) Processo executivo

A composição do concreto deverá atender aos requisitos de





trabalhabilidade, resistência característica especificada em projeto (fck = 20 MPa).

O equipamento de mistura deverá ser constituído de betoneiras fixas.

O concreto será transportado até as formas no menor tempo possível, tal que fique assegurado a não segregação dos agregados, variação na trabalhabilidade da mistura ou início da pega.

O início da operação de lançamento está condicionado a realização do ensaio de abatimento ("SLUMP TEST") em cada betonada.

O concreto só será lançado depois que todo trabalho de formas, estiver concluído.

Não serão permitidas quedas livres superiores a 2,0 metros.

Uma vez iniciada a concretagem, a operação deverá ser contínua e somente terminada quando atingida a cota do projeto.

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado ou socado com equipamento adequado a sua trabalhabilidade.

Os vibradores deverão ser mergulhados e retirados em pontos diversos e espaçados em 50 cm em períodos de 10 a 20 segundos.

9.2 ESTRUTURAS DE MADEIRA

A madeira especificada é o Eucalipto citriodora para os pilares, vigas e contraventamento, para os assoalhos e guarda corpo a madeira especificada é o Pinus elliotti. Toda a madeira especificada deverá ser tratada em autoclave com CCA ou CCB e com concentração de no mínimo 11kg ingrediente ativo / m³ de madeira.

A empresa contratada deverá fornecer a madeira conforme especificação de projeto e planilha. Para a consulta e possível fornecimento, sugerimos empresas (usinas de preservação de madeira) que sejam associadas ao programa de controle de qualidade celebrado entre IPT/ABPM (Instituto de Pesquisa Tecnológica / Associação Brasileira dos Preservadores de Madeira), que garantem o produto através de atestados de identificação botânica e de retenção de preservativos.

As peças serão de eucalipto citriodora em tronco roliço devendo apresentar eixo o mais retilíneo possível. As peças devem estar isentas de defeitos como rachaduras, apodrecimento, etc., bem como apresentarem o diâmetro solicitado conforme projeto e planilha, D= diâmetro na extremidade maior e d=diâmetro na extremidade menor. Para as peças de pinus elliotti, estas serão serradas e também deverão apresentar eixo retilíneo, isentas de nós soltos, rachaduras e qualquer tipo de defeitos provenientes de retração.

Ficará facultado a este órgão (Fundação Florestal e aos técnicos responsáveis pelo acompanhamento das obras) a qualquer momento coletar amostras da madeira entregue na obra, enviando-as para análise no IPT tanto quanto para identificação botânica e retenção de preservativo (tratamento da madeira). Ocorrendo custos destes ensaios, as despesas serão de responsabilidade do contratado (construtora/fornecedor).

Caso os resultados não atinjam os níveis preconizados em norma será facultada a





este órgão (Fundação Florestal e aos técnicos responsáveis pelo acompanhamento das obras) a exigência da troca de todo o lote por outro igual sendo que obrigatoriamente será ensaiado novamente em amostras duplas.

Fica a cargo do fornecedor a seleção das árvores nos reflorestamentos, o dimensionamento, os cortes, as furações, os encaixes, a secagem e o tratamento preservativo com a quantidade de preservante (11kg/m³) indicado para cada finalidade de uso de madeira. Deverão estes fatores ser controlado para garantir a qualidade da madeira em todas as situações de uso.

O método de tratamento preconizado pela norma é o processo sob pressão. É realizada em indústrias, denominadas Usinas de Preservação de Madeira através de Autoclave sob vácuo-pressão em circuito fechado, garantindo assim segurança ao meio ambiente, na categoria célula cheia. Este método é o único que garante a retenção (quantidade de preservativo num determinado volume) e a penetração na madeira (profundidade alcançada pelo preservativo) exigida pela norma.

O tratamento consiste em introduzir a madeira especificada no projeto executivo, que esteja com teor de umidade ideal, na autoclave onde primeiramente ocorrerá o auto vácuo (pressão negativa), que visa retirar o ar do interior das células e num segundo momento introduzir o liquido preservativo aumentando a pressão para que penetre totalmente na parte permeável da madeira. Ao sair da autoclave inicia-se o processo de fixação dos sais nas fibras da madeira retendo os ingredientes ativos do preservativo que asseguram a proteção por longo tempo contra o ataque de fungos apodrecedores, de insetos (brocas e cupins) e de furadores aquáticos (molusco e crustáceos).

Somente após o desdobro das peças e cortes da madeira, que estas deverão ser convenientemente preparadas e tratadas em autoclave.

O tratamento tem por finalidade impedir a biodeterioração da madeira, cujos agentes são:

Os besouros, cujas larvas se desenvolvem cavando galerias dentro da madeira e se alimentando das paredes celulares;

Os cupins, que além de se alimentar das células fibrosas, cavam galerias de trânsito pelas fibras;

Os fungos, que se alimentam da madeira saturada de umidade e proliferando em ambiente quente e úmido.

A madeira é constituída por elementos fibrosos distintos, organizados de acordo com as necessidades do indivíduo vivo, transportando água e seiva, trançando os vasos fibrosos para obter rigidez às intempéries e, à medida que cresce, vai acumulando reservas nos vasos internos mais antigos e expandindo o tronco e casca para diâmetros maiores que suportem alturas maiores. O conjunto de vasos internos e maduros do tronco é chamado de cerne, e o perímetro de vasos jovens e abertos é chamado de alburno ou brancal.

A montagem da estrutura se dá a partir da recepção das peças tratadas de eucalipto citriodora e pinus elliotti – necessariamente após o prazo mínimo de 30 dias depois de realizado o tratamento da madeira, peças tratadas com CCA-C (Arseniato de Cobre Cromatado, base óxida) ou CCB – Cobre, Cromo e Boro, com no mínimo 11 kg de ingrediente ativo por metro cúbico de madeira tratável (alburno para eucalipto e toda a peça para o pinus).





Toda estrutura de madeira deverá receber aplicação de duas demãos de stain imunizante – cor castanheira ou imbuia – em todas as peças já instaladas. Este revestimento é repelente de água e irá reduzir as movimentações do conjunto estrutural pelas variações climáticas e as retrações da madeira frente à variação de umidade – absorver água - inchar – retrair – secar – talvez rachar – inchar de novo.

No caso de emendas, as peças de madeiras tratadas em autoclave deverão ser tratadas, com aplicação de duas demãos de produtos cupinicida, fungicida e inseticida, e os encaixes deverão ser conforme detalhes específicos, de forma a se ajustarem perfeitamente. A estabilidade das emendas deve ser garantida por meio de peças complementares. Deve-se usar pregos, parafusos e conectores galvanizados procedendo-se sempre a pré-furação.

Na obra é recomendado que a madeira não entre em contato com alimentos nas situações em que resíduos possam se incorporar aos alimentos, bem como em reservatórios de água potável.

Na execução como em qualquer atividade de marcenaria ou carpintaria, é obrigatório o uso de óculos de segurança e mascaras contra pó evitando a inalação prolongada de serragem. Deve-se dar preferência a locais arejados e abertos, que facilitem a dispersão, e preferencialmente substituir o uniforme de trabalho sempre que estiver saturado de serragem. É obrigatório que se mantenham as mãos sempre limpas, bem como os braços e rosto antes beber ou comer.

O descarte da madeira tratada neste sistema pode ser feito em aterro sanitário comum, nunca poderá ser queimada, a menos que em incineradores comerciais ou industriais. A queima de madeira com produto preservativo gera fumaça altamente tóxica.

O ponto de contato das peças deverá constituir-se em nó rígido.

As ligações deverão seguir o especificado no projeto executivo.

Todas as operações objetivando ligações, tais como perfuração, escavação e rachaduras devem ser feitas à máquina para se obter ajustamento das peças.

Deverá ser rejeitado toda peça que apresentar nós, rachaduras, brocas, empenamentos excessivos ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer a resistência da madeira.

Também deverão estar isentas de defeitos, como rachaduras, reduções sensíveis de seção, apodrecimento, etc.

As emendas das peças devem ser de topo, após convenientemente preparadas as duas superfícies de contato, que devem se justapor perfeitamente. Os problemas de flambagem devem merecer especiais cuidados, adotando-se contraventamentos suficientes.

10. ART/RRT

A responsabilidade e acompanhamento dos serviços deverão ser de um profissional qualificado e deverá ser providenciado junto ao conselho de classe – CREA/CAU, a emissão de Anotação de Responsabilidade técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT de execução de todos os serviços e deverá ser entregue para o SEI – Setor de Engenharia e Infraestrutura da Fundação Florestal para





a liberação da OS - Ordem de Serviço para início dos trabalhos.

Fonte de Consulta e Empreitada 11.

A fonte da consulta para a fixação de valores seguiu a última versão do Boletim Custos da CPOS Companhia Paulista de Obras e (boletim.cpos.sp.gov.br). A empreitada deste contrato será do tipo Empreitada por Preço Global e, de acordo com a Lei 8.666/1993, utiliza-se a empreitada por preço global quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total. Nesta empreitada a remuneração da Contratada será feita após a execução de parcelas de cada etapa, que está previamente definida no cronograma físicofinanceiro. As medições de campo das quantidades realizadas serão feitas em medidas unitárias apenas para definir o percentual executado da etapa.

12. Obrigações da Contratada e da Contratante 12.1 Obrigações da Contratada

Durante a execução de serviços e obras, a contratada deverá cumprir as seguintes medidas:

- Providenciar junto ao CREA/CAU as ART/RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977;
- Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras;
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença;
- Conforme dispõe o art. 441 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enjeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada ou lhe diminuam o valor;
- Além disso, o art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) dispõe que o fabricante, produtor, construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos;
- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções resultantes nos estudos, projeto e solicitações.

12.2 Obrigações da Contratante

12.2.1 Fiscalização

- Fiscalização é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
- O contratante manterá, desde o início dos serviços até o recebimento definitivo, profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados, os quais deverão ter experiência técnica necessária ao



acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de serviços que estão sendo executada. Os fiscais poderão ser servidores do órgão da Administração ou pessoas contratadas para esse fim.

Os principais aspectos a serem observados pela fiscalização para a execução dos serviços devem atender às seguintes normas e práticas complementares:

- Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CONFEA/CREA/CAU;
- Normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).

13. Garantia de Execução

A Contratada deverá dar garantia dos serviços e equipamentos conforme dispõe o Código Civil Art. 618:

 Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

No ainda vigente Código a matéria é tratada no art. 1.245:

 Nos contratos de empreitadas de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, exceto, quanto a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo o dono da obra.

Devem-se observar também os demais instrumentos legais referentes às garantias de obras, conforme previstas em lei.

14. Recebimento dos serviços

O Recebimento Provisório será lavrado na data do término da entrega total dos bens ou serviços mais 07 (sete) dias úteis, com verificação e aprovação pela equipe do SEI - Setor de Engenharia e Infraestrutura, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a"; da Lei n° 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento.

A recusa parcial ou total dos itens entregues será oficiada a empresa, que deverá prontamente substituir os equipamentos relacionados.

O Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias corridos após o Recebimento Provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b"; da Lei n° 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

O Aceite Final será lavrado na mesma data do Recebimento Definitivo, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da Fornecedora e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

O não cumprimento pela Fornecedora de todas as condições para o "Atesto",





implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas.

As medições ocorrerão 30 dias após a entrega da OS, o pagamento será efetuado 30 dias corridos após a data da emissão do "Atestado de Medição", para a liberação do atestado de medição serão necessários o relatório fotográfico e planilha de medição com o pleito dos serviços executados, assinados e com a aprovação da fiscalização e liberação de emissão de Nota Fiscal.

15. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados respeitando-se os prazos e procedimentos conforme exposto abaixo:

- Será realizada vistoria pelo Setor de Engenharia e Infraestrturua ao local de execução dos serviços para conferência de percentuais executados de itens contratuais a partir de planilha de pleito de medição da empresa contratada.
- II. Deverão ser entregues os produtos que estiverem estipulados em contrato referente a cada mês de medição, na mesma data de verificação dos serviços, sendo que em todos os meses será obrigatório o relatório fotográfico que registre todas as etapas de execução do período.
- III. O SEI dará o aceite formal por e-mail/carta para liberação da emissão da Nota Fiscal. Caso necessário, solicitará correções nos itens de medição para equalizar com o percentual aferido em fiscalização, devendo ser aguardado o aceite definitivo para envio da NF.
- IV. Após liberação do SEI, a NF e documentações da empresa necessárias ao pagamento, deverão ser enviadas ao Setor de Contratos em via física conforme dados de contrato.
- V. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias contatos a partir do recebimento da NF conforme descrito acima.

16. RELAÇÃO DE DESENHOS ANEXO

16.1 IMPLANTAÇÃO

PES - 101 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

16.2 ESTRUTURAS

PEs-102	FORMA DAS FUNDAÇÕES
PEs-103	ARMAÇÃO DAS FUNDAÇÕES
PEs-104	ESTRUTURA DE MADEIRA - VIGAS
PEs-105	ESTRUTURA DE MADEIRA - ASSOALHO
PEs-106	ESTRUTURA DE MADEIRA - GUARDA CORPO
PEs-107	ESTRUTURA DE MADEIRA - DETALHES
PEs-108	ELEVAÇÕES 1 E 2

Arqta. Olívia Leopardi

Setor de Engenharia e Infraestrutura – SEI Diretoria Administrativa e Financeira – DAF Fundação Florestal – FF

CRONOGRAMA FÍSICO

						MÊS 5	Total
IT	Descrição	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4		%
1	Implantação	11,50%				12%	23%
3	Concreto		16,50%	16,50%			33%
2	Madeiras			13,33%	13,33%	13,34%	40%
4	Pintura				2,00%	2,00%	4%
	Total	11,50%	16,50%	29,83%	15,33%	26,84%	100%

6.2 – PLANTAS E DESENHOS

OS DESENHOS ESTÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NOS LINKS ABAIXO INDICADOS:

IMPLANTAÇÃO

PEs - 101 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

ESTRUTURAS

PEs-102	FORMA DAS FUNDAÇÕES
PEs-103	ARMAÇÃO DAS FUNDAÇÕES
PEs-104	ESTRUTURA DE MADEIRA - VIGAS
PEs-105	ESTRUTURA DE MADEIRA - ASSOALHO
PEs-106	ESTRUTURA DE MADEIRA - GUARDA CORPO
PEs-107	ESTRUTURA DE MADEIRA - DETALHES
PEs-108	ELEVAÇÕES 1 E 2

6.3 – INFORMAÇÃO SUPLEMENTAR

ANEXOS

- ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO.

OS ANEXOS DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ESTÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE DA FUNDAÇÃO FLORESTAL (http://www.fflorestal.sp.gov.br/).

PARTE 3 - CONTRATO

SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

CONTEÚDO

A - GERAL87
1. Definições87
2. Interpretação89
3. Idioma e Legislação Aplicável90
4. Decisões do Gerente do Contrato90
5. Delegação90
6. Comunicação90
7. Subcontratação90
8. Outros Contratados90
9. Pessoal90
10. Riscos do Contratante e do Contratado91
11. Riscos do Contratante91
12. Riscos do Contratado91
13. Seguro92
14. Relatório de Inspeção ao Local da Obra92
15. Dúvidas sobre os Dados do Contrato92
16. Execução das Obras pelo Contratado93
17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão93
18. Aprovação do Gerente do Contrato93
19. Segurança93
20. Descobrimentos ou Achados93
21. Posse do Local da Obra94
22. Acesso ao Local da Obra94
23. Instruções, Inspeções e Auditorias94
24. Recursos das Decisões do Gerente94
25. Processamento dos Recursos94
26. Solução de Litígios95
B - CONTROLE DE TEMPO95
27. Cronograma de Implementação das Obras95
28. Alteração da Data Prevista para a Conclusão95
29. Antecipação96
30. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato96
31. Reuniões de Gerenciamento96
32. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas96
C - CONTROLE DE QUALIDADE97
33. Identificação dos Defeitos97

	34. Testes	97
	35. Correção de Defeitos	
	36. Defeitos Não Corrigidos	
D - (CONTROLE DE CUSTOS	98
	37. Planilha de Quantidades	98
	38. Alterações de Quantidades	98
	39. Variações	98
	40. Pagamento das Variações	
	41. Previsões de Fluxo de Caixa	99
	42. Medições	99
	43. Pagamentos	99
	44. Eventos Passíveis de Compensação	
	45. Impostos	101
	46. Moedas	101
	47. Reajuste de Preços	101
	48. Retenções	102
	49. Multas	
	50. Antecipação da Conclusão	102
	51. Adiantamento	
	52. Garantia de Execução do Contrato	103
	53. Serviços Adicionais	103
	54. Reparação de Danos	
E - E	ENCERRAMENTO DO CONTRATO	104
	55. Término	104
	56. Posse	104
	57. Contabilização Final	104
	58. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Constru Built)	
	59. Rescisão	
	60. Pagamento Quando da Rescisão Contratual	
	61. Propriedade	
	62. Interrupção da Execução	
	63. Suspensão do Empréstimo do Banco	
	64. Responsabilidades Ambientais do Contratante	
	65. Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas	
	vs. Frauce e Corrupção e Francas Frontidas	1U/

A - GERAL

1. Definições

- 1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:
 - (a) **Banco** é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
 - (b) **Bens** são todos os materiais e os equipamentos que o Contratado esteja obrigado a fornecer para execução das obras e serviços de conformidade com o contrato;
 - (c) Canteiro de Obras: local integrante das Obras destinado à execução de processos mecânicos, elétricos, químicos ou biológicos;
 - (d) **Contratado** sociedade ou consórcio cuja Proposta para execução das Obras tenha sido aceita pelo **Contratante**;
 - (e) **Contratante** parte que em nome da Administração Pública contrata a execução das Obras pelo **Contratado**;
 - (f) **Contrato** ajuste entre **Contratante** e **Contratado** para execução das Obras. Integram o Contrato os documentos relacionados na Subcláusula 2.3 das Condições Gerais do Contrato (CGC);
 - (g) **Cronograma Físico-Financeiro** é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal;
 - (h) **Data de Conclusão das Obras** data de conclusão das Obras, conforme atestado pelo Gerente do Contrato;
 - (i) **Data de Início das Obras** data fixada nos **Dados do Contrato (DDC)** para o início da execução das Obras. Esta data não coincidirá, necessariamente, com a data de posse do Local das Obras;
 - (j) A **Data Prevista para a Conclusão das Obras** é a data em que se espera que o **Contratado** deva concluir as Obras. A referida data consta dos **DDC** podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do Gerente do Contrato, mediante notificação de prorrogação de prazo ou de ordem de antecipação;
 - (k) **Defeito** qualquer parte da Obra executada em desacordo com o previsto no Contrato:
 - (l) **Desenhos** desenhos, plantas, projetos, cálculos e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Contrato para a execução do Contrato;
 - (m) **Equipamento** máquinas e veículos do **Contratado**, utilizados, temporariamente, no Local das Obras para a execução das Obras;
 - (n) **Dias** são dias corridos; **Dias Úteis** excluem fins de semana e feriados; e **Meses**, são meses corridos;
 - (o) Engenheiro Residente do Contratado é o representante credenciado do Contratado, com função executiva no canteiro de obras, durante todo o decorrer dos

trabalhos;

- (p) **Especificação** Especificação Técnica das Obras incluída no Contrato além de qualquer modificação ou acréscimo feito ou aprovado pelo Gerente do Contrato;
- (q) Eventos Passíveis de Compensação aqueles definidos na Cláusula 44;
- (r) **Gerente do Contrato** pessoa designada nos **DDC** (ou pessoa competente indicada pelo **Contratante** para atuar em substituição ao Gerente do Contrato), responsável pela supervisão da execução das Obras e pela administração do Contrato (ou qualquer outra pessoa indicada pelo **Contratante**, e notificado ao **Contratado**, para atuar como Gerente do Contrato);
- (s) **Local das Obras** área destinada à execução das Obras e descrita nos **DDC**;
- (t) **Materiais** suprimentos, incluindo perecíveis, utilizados pelo **Contratado** e incorporados às Obras;
- (u) Mutuário designa a quem o Financiamento é colocado à disposição;
- (v) Nome do Contrato é o nome divulgado no Aviso de Licitação;
- (w) **Obra(s)** conjunto dos serviços e edificações cuja execução, instalação ou construção encontra-se descrita no Contrato, conforme definido nos **DDC**;
- (x) **Obras Provisórias** Obras ou serviços de caráter provisório, projetados, executados e/ou instalados pelo **Contratado**, necessários à execução e/ou instalação das Obras:
- (y) **Período de Correção dos Defeitos** (**PCD**) é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos **DDC**, durante o qual o **Contratante** ainda poderá notificar a existência de Defeitos a serem corrigidos pelo **Contratado**;
- (z) **Preço do Contrato** preço descrito na Carta de Aceitação;
- (aa) **Projeto Básico:** é o projeto que permite a licitação das Obras;
- (bb) Projeto Executivo: é o projeto que permite a execução completa das Obras;
- (cc) **Preço Inicial do Contrato** Preço do Contrato indicado na Carta de Aceitação do **Contratante**;
- (dd) **Regime de Execução** é o tipo de contrato mediante o qual serão executadas e pagas as Obras, que poderá ser:
 - (i) Empreitada por Preço Global é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da execução da Obra, segundo os percentuais definidos para as atividades constantes do Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), consistente com o Plano de Trabalho e compreende a construção, montagem e execução da Obra; inclui um preço global para o conjunto dos serviços, subdividido em percentuais a serem pagos contra a conclusão de cada uma das diversas atividades programadas, servindo, ainda, para quantificar Variações e Eventos Passíveis de Compensação; ou
 - (ii) **Empreitada por Preço Unitário** é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da Obra segundo medições das quantidades efetivamente executadas, sendo multiplicados os quantitativos medidos pelos preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, que é a planilha contendo

- a relação de todos os itens de serviços e materiais incluídos na Obra, para os quais o **Contratado** cotou seus preços unitários. A Planilha de Quantidades devidamente preenchida, corrigida e assinada pelo **Contratado** fará parte integrante do Contrato;
- (ee) **Serviços Adicionais** conjunto de serviços não previstos originalmente, sujeitos a remuneração calculada com base na utilização efetiva de pessoal, material e equipamento do **Contratado**;
- (ff) **Subcontratado** pessoa jurídica que mantenha um contrato com o **Contratado** para a execução de parte das Obras;
- (gg) **Termo de Recebimento** certificado emitido pelo Gerente do Contrato atestando a conclusão e o recebimento, total ou parcial, das Obras pelo **Contratante**, em caráter provisório [Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras] ou definitivo [Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras]; e
- (hh) **Variação** instrução, por escrito, do Gerente do Contrato que modifique as Obras.

2. Interpretação

- 2.1 Quando da interpretação das Condições Gerais do Contrato (CGC), as palavras usadas no singular significam também o plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Os cabeçalhos não alterarão a interpretação das cláusulas. As palavras utilizadas na redação do Contrato têm seu significado habitual, a menos que definidas de modo diverso. O Gerente do Contrato fornecerá instruções para o esclarecimento de questões que surgirem a respeito das Condições Gerais do Contrato (CGC).
- 2.2 Caso conclusões parciais de partes da Obra estejam previstas nas Condições Gerais do Contrato, as referências à Data de Conclusão e à Data Prevista para a Conclusão aplicam-se a qualquer parte das Obras.
- 2.3 Os documentos que integram o presente Contrato deverão ser interpretados obedecendo a seguinte ordem de prioridade:
 - (1) Termo de Contrato;
 - (2) Carta de Aceitação;
 - (3) Proposta do Contratado;
 - (4) Dados do Contrato (DDC);
 - (5) Condições Gerais do Contrato (CGC);
 - (6) Especificações Técnicas;
 - (7) Plantas e Desenhos;
 - (8) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e
 - (9) qualquer documento relacionado nos **DDC** como parte integrante do Contrato.

3. Idioma e Legislação Aplicável

3.1. O idioma é o Português e a Legislação Aplicável é a brasileira.

4. Decisões do Gerente do Contrato

4.1. Salvo disposição expressa em contrário, o Gerente do Contrato atuará como representante do **Contratante**, competindo-lhe decidir a respeito de questões relativas ao contrato surgidas entre o **Contratante** e o **Contratado**.

5. Delegação

5.1. É facultada ao Gerente do Contrato, desde que notificado previamente o **Contratado**, a delegação de quaisquer de suas atribuições e responsabilidades, bem como revogar a delegação.

6. Comunicação

6.1 Todas as comunicações entre as partes deverão obedecer a forma escrita. Notificações somente produzirão efeitos após sua efetiva entrega ao destinatário.

7. Subcontratação

- 7.1 O **Contratado** somente poderá subcontratar parte das Obras com a autorização prévia e expressa do Gerente do Contrato. A subcontratação não acarreta qualquer alteração nas obrigações contratuais do **Contratado**.
- 7.2 Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

8. Outros Contratados

8.1 O **Contratado** deverá cooperar e compartilhar o Local da Obra com outros Contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos e o **Contratante**, nas datas indicadas nos Cronogramas de outros Contratados, como referido nos **DDC**. Deverá, também, prover-lhes instalações e serviços como previsto nos Cronogramas. O **Contratante** pode modificar o Cronograma de outros Contratados, devendo notificar o **Contratado** das modificações.

9. Pessoal

9.1 O **Contratado** deverá empregar a(s) pessoa(s) cujo(s) nome(s) conste(m) do Quadro de Pessoal Chave, conforme referido nos **DDC**, que irá executar as funções estabelecidas no Quadro; ou outro pessoal aprovado pelo Gerente do Contrato. O Gerente do Contrato deverá aprovar a substituição de membro(s) do Quadro de Pessoal Chave somente se as qualificações, habilidades e experiências relevantes forem iguais ou superiores àquelas das pessoas constantes do quadro.

- 9.2 Caso o Gerente do Contrato requeira do **Contratado** a remoção de membro do grupo de serviço do **Contratado**, deverá este assegurar a efetiva e pronta remoção do Canteiro de Obras no prazo de 10 (dez) dias a contar do pedido, desvinculando-se das Obras previstas neste Contrato.
- 9.3 O Engenheiro Residente deverá permanecer em tempo integral no Local das Obras.
- 9.4 O **Contratado** deverá definir um engenheiro devidamente credenciado, como Responsável Técnico (RT) pelos serviços contratados, devendo o **Contratado** indicá-lo ao **Contratante**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.

10. Riscos do Contratante e do Contratado

10.1 O **Contratante** e **Contratado** são responsáveis pelos riscos previstos no Contrato conforme Cláusulas 11 e 12, respectivamente.

11. Riscos do Contratante

- 11.1 Da Data de Início das Obras até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRD) são imputáveis ao **Contratante** os seguintes riscos:
 - (a) dano pessoal, morte, ou perdas e danos materiais (excluindo as Obras, Instalação, Materiais e Equipamento), originados de:
 - (i) uso ou ocupação do Local da Obra pelo **Contratante**, salvo se para finalidade prevista no Contrato; ou,
 - (ii) infração a leis, normas, posturas, ou direitos protegidos por lei, imputável ao **Contratante** ou qualquer pessoa contratada por ele, exceto o **Contratado**; e
 - (b) danos à Obra, Canteiro de Obras, Materiais e Equipamentos, por interferência do **Contratante**, em virtude do Projeto do mesmo, ou em decorrência de guerra ou contaminação radioativa que afete diretamente o Local da Obra.
- 11.2 Da Data de Conclusão até que o TRD tenha sido emitido, o risco de perdas ou danos às Obras, Instalações e Materiais é de responsabilidade do **Contratante**, exceto perdas ou danos decorrentes de:
 - (a) defeitos existentes na Data de Conclusão;
 - (b) evento ocorrido anteriormente à Data de Conclusão, mas não especificado como risco do **Contratante**; ou
 - (c) atividades do **Contratado** no Local da Obra após a Data de Conclusão.

12. Riscos do Contratado

12.1 Da Data de Início até a emissão do TRD, os riscos de dano pessoal, morte, perdas e danos à propriedade (incluindo, sem restrições, as Obras, Canteiro de Obra, Materiais e Equipamento) não arrolados na Cláusula 11 como do **Contratante**, serão riscos do **Contratado**.

13. Seguro

- 13.1 O **Contratado** fica obrigado a efetuar seguro de riscos de engenharia, desde a Data de Início até o final do Período de Correção de Defeitos, tendo como beneficiários o **Contratante** e o próprio **Contratado**, com importância segurada idêntica ao valor do contrato. Esse seguro deve garantir todas as perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do contrato, sem limitar as obrigações e responsabilidades do **Contratado**, especialmente as previstas no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 13.1.1 No contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica, as seguintes coberturas adicionais de:
 - (a) despesas extraordinárias;
 - (b) despesas de desentulho;
 - (c) equipamentos utilizados na obra;
 - (d) danos em consequência de erro na execução dos projetos; e
 - (e) responsabilidade civil geral/cruzada.
- 13.2 O **Contratado** deverá providenciar as apólices e certificados de seguro, apresentandoos para aprovação do Gerente do Contrato antes da Data de Início das Obras.
- 13.3 Se o **Contratado** não cumprir o contido na subcláusula anterior, poderá o **Contratante** tomar as providências no sentido de obter as apólices e certificados, ressarcindo-se dos prêmios que tenha pago mediante dedução nos pagamentos devidos ao **Contratado**. Caso nenhum pagamento seja devido, o valor dos prêmios vincendos serão debitados ao **Contratado**.
- 13.4 Eventuais alterações nos termos da apólice de seguros só serão admitidas após aprovação expressa do Gerente do Contrato.
- 13.5 Ambas as partes deverão concordar com os termos das apólices de seguro.

14. Relatório de Inspeção ao Local da Obra

14.1 O **Contratado**, ao preparar seu Relatório de Inspeção ao Local das Obras, deverá levar em conta toda informação constante fornecida pelo **Contratante**.

15. Dúvidas sobre os Dados do Contrato (DDC)

15.1 O Gerente do Contrato esclarecerá as dúvidas porventura existentes a respeito dos **DDC**

16. Execução das Obras pelo Contratado

16.1 O **Contratado** deverá executar as Obras de acordo com as Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos.

17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão

17.1 O **Contratado** deverá dar início à execução das Obras na Data de Início especificada nos **DDC**, executando-as de acordo com o Cronograma submetido ao **Contratante** e com as atualizações aprovadas pelo Gerente do Contrato, ultimando-as até a Data Prevista para a Conclusão.

18. Aprovação do Gerente do Contrato

- 18.1 O **Contratado** deverá apresentar os Desenhos e as Especificações propostos para Obras Provisórias ao Gerente do Contrato, cabendo a este aprová-los caso se adequem às Especificações Técnicas e Desenhos.
- 18.2 O **Contratado** é responsável pelo projeto de Obras Provisórias.
- 18.3 A aprovação do Gerente do Contrato não altera a responsabilidade do **Contratado** decorrente de seu projeto de Obras Provisórias.
- 18.4 O **Contratado** deverá providenciar, quando necessário, a aprovação junto a terceiros para o projeto de Obras Provisórias.
- 18.5 Todos os Desenhos elaborados pelo **Contratado**, para execução das Obras Provisórias e permanentes, estão sujeitos à aprovação prévia do Gerente do Contrato.

19. Segurança

- 19.1 **O Contratado** é responsável pela segurança de todas as atividades no Local da Obra.
- 19.2 Deverão ser tomadas todas as precauções pelo **Contratado** para evitar quaisquer tipos de acidentes na área de serviço, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção, de segurança e de higiene do trabalho de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, o Ministério do Trabalho e/ou as normas e procedimentos do **Contratante.**

20. Descobrimentos ou Achados

20.1 Qualquer objeto de valor histórico ou outro de valor significativo, encontrado no Canteiro de Obra, é de propriedade do **Contratante**. O **Contratado** deverá notificar o **Contratante** por intermédio do Gerente do Contrato, quando da ocorrência de tais fatos, obrigando-se a acatar as instruções subsequentes do Gerente do Contrato.

21. Posse do Local da Obra

- 21.1 O **Contratante** dará posse de todas as partes do Local da Obra ao **Contratado**. Caso a posse de uma parte não se verifique na data estipulada nos **DDC**, constituirá o atraso em Evento Passível de Compensação, postergando-se o início das atividades conexas.
- 21.2 O local de instalação do Canteiro de Obra deverá ser previamente aprovado pelo **Contratante**.

22. Acesso ao Local da Obra

22.1 O **Contratante** deverá permitir ao Gerente do Contrato e a pessoa por este autorizada, acesso ao Local da Obra e a qualquer lugar onde a obra esteja sendo ou venha a ser executada.

23. Instruções, Inspeções e Auditorias

- 23.1 O **Contratado** deverá cumprir todas as instruções do Gerente do Contrato, desde que de acordo com as leis vigentes no local onde o Local da Obra está situado.
- 23.2 O **Contratado** deverá permitir ao BID e ao **Contratante**, caso solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do Contrato, bem como, permitir a realização de uma auditoria a ser executada por auditores designados pelo Banco ou pelo **Contratante**.

24. Recursos das Decisões do Gerente

- 24.1 Das decisões do Gerente do Contrato caberá recurso à autoridade administrativa competente indicada nos **DDC**.
- 24.2 O recurso poderá ser interposto, desde que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação da decisão.
- 24.3 A petição de recurso deverá ser instruída com a descrição pormenorizada dos fatos, a decisão objeto da controvérsia e as razões da discordância do **Contratado**.

25. Processamento dos Recursos

- 25.1 A autoridade indicada nos **DDC** decidirá sobre o recurso, ouvido previamente o Gerente do Contrato.
- 25.2 O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis do seu recebimento. Caso entenda necessário, a autoridade poderá, dentro desse prazo, determinar a realização de perícia ou diligência.
- 25.3 No decorrer do processamento do recurso o Contrato continuará sendo executado, obedecidas as decisões do Gerente do Contrato, salvo ordem em sentido contrário emitida, em caráter liminar, pela autoridade.

26. Solução de Litígios

- 26.1 As Partes deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, por meio de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.
- 26.2 Caso passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e o **Contratado** não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:
 - (a) mediação administrativa conduzida perante o órgão competente indicado nos **DDC**: e
 - (b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos **DDC**.

B - CONTROLE DE TEMPO

27. Cronograma de Implementação das Obras

- 27.1 No prazo fixado nos **DDC**, o **Contratado** deverá submeter à aprovação do Gerente do Contrato, o Cronograma de Implementação das Obras (Cronograma Físico), demonstrando os métodos gerais, ordem e programação para todas as atividades nas Obras.
- 27.2 O Cronograma deverá ser atualizado conforme indicado nos **DDC**, demonstrando-se o progresso real alcançado em cada atividade e seus efeitos na programação do serviço remanescente, incluindo-se mudanças sugeridas na sequência das atividades.
- 27.3 No caso do não cumprimento do Cronograma ou a não pontualidade, o Gerente do Contrato poderá reter, do pagamento seguinte, o valor fixado nos **DDC** até que a obrigação seja efetivamente cumprida.
- 27.4 A aprovação do Cronograma pelo Gerente do Contrato não altera as obrigações do **Contratado**. O **Contratado** pode revisar o Cronograma submetendo-o novamente, a qualquer momento, ao Gerente do Contrato. O Cronograma revisado deverá demonstrar o impacto das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

28. Alteração da Data Prevista para a Conclusão

- 28.1 O Gerente do Contrato deverá alterar a Data Prevista para a Conclusão caso um Evento Passível de Compensação venha a ocorrer ou se uma Ordem de Variação tornar impossível a conclusão na Data Prevista de acordo com a programação acordada.
- 28.2 O Gerente do Contrato deverá decidir, dentro de 10 (dez) dias contados da data da consulta do **Contratado**, devidamente acompanhada das justificativas a respeito dos efeitos de um Evento de Compensação ou Variação, informando da possibilidade e duração

da prorrogação da Data Prevista para a Conclusão. Caso o **Contratado** não alerte o **Contratante** a respeito do provável atraso, ou deixe de cooperar para evitá-lo, o retardamento ser-lhe-á imputado deixando de ser considerado na fixação da nova Data Prevista para a Conclusão.

29. Antecipação

- 29.1 Sendo de interesse do **Contratante** que a conclusão da Obra se verifique antes da Data Prevista, o Gerente do Contrato deverá solicitar ao Contratado uma proposta de preço para promover o necessário incremento no ritmo das obras. Caso o **Contratante** aceite a referida proposta, a Data Prevista de Conclusão será reajustada e confirmada pelas partes.
- 29.2 Sendo aceita a proposta do **Contratado** para agilizar o ritmo das obras, os decorrentes aumentos de preço serão incorporados ao Preço do Contrato e tratados como uma Variação.

30. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato

30.1 O Gerente do Contrato poderá instruir o **Contratado** no sentido de retardar o início ou o prosseguimento de qualquer atividade incluída nas Obras.

31. Reuniões de Gerenciamento

- 31.1 O Gerente do Contrato e o **Contratado** poderão solicitar a realização de reuniões de gerenciamento. A finalidade da reunião de gerenciamento será a de revisar os planos relativos ao serviço remanescente, bem como resolver problemas a respeito dos quais o **Contratado** tenha alertado o **Contratante**, na forma da Cláusula 32 das CGC.
- 31.2 O Gerente do Contrato deverá registrar em ata as reuniões de gerenciamento distribuindo cópias ao **Contratado** e aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deverá ser decidida pelo Gerente do Contrato no curso ou após a reunião, informando, por escrito, a todos os participantes da reunião.

32. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas

- 32.1 O **Contratado** deverá alertar, com antecedência, o Gerente do Contrato quanto a eventos ou circunstâncias futuras que possam: (a) afetar adversamente a qualidade da Obra; (b) aumentar o Preço do Contrato; ou (c) provocar atraso na execução das Obras. O Gerente do Contrato poderá solicitar ao **Contratado** que apresente, com brevidade, a estimativa dos efeitos dos referidos eventos ou circunstâncias futuras no Preço do Contrato e na Data Prevista para a Conclusão.
- 32.2 O **Contratado** deverá cooperar com o Gerente do Contrato na elaboração e na consideração de propostas tendo em vista evitar ou reduzir o impacto desse evento ou circunstância.

C - CONTROLE DE QUALIDADE

33. Identificação dos Defeitos

33.1 O Gerente do Contrato deverá inspecionar a execução do serviço pelo **Contratado** notificando-o de qualquer Defeito detectado. Essa verificação não afasta a responsabilidade do **Contratado**. O Gerente do Contrato pode determinar ao **Contratado** que procure um Defeito e que desfaça ou teste qualquer parte das Obras onde considere a possibilidade de existência de Defeito.

34. Testes

34.1 Acatada a instrução do Gerente do Contrato e realizado um teste não incluído nas Especificações, ao fim do qual se verifique a existência de Defeito, deverá o **Contratado** arcar com os custos do teste e amostras. Caso não seja detectado Defeito, o teste será considerado um Evento Passível de Compensação.

35. Correção de Defeitos

- 35.1 O Gerente de Contrato deverá informar ao **Contratado** a respeito de Defeitos dos quais tenha conhecimento, antes de terminado o Período de Correção dos Defeitos (PCD), que se inicia na data da Conclusão das Obras fixada nos **DDC**. O PCD perdurará enquanto os Defeitos não forem corrigidos.
- 35.2 Ao receber uma Comunicação de Defeito, o **Contratado** deverá corrigir o defeito no prazo fixado na notificação do Gerente do Contrato.
- 35.3 O Termo de Recebimento Parcial (TRP) será lavrado pelo **Contratante** na Data Prevista para a Conclusão, mediante solicitação do **Contratado**. Nesta ocasião será realizada uma vistoria geral pelos representantes do **Contratant**e e do **Contratado**, e será elaborada uma listagem de todas as "não conformidades" existentes, iniciando-se o PCD.

36. Defeitos Não Corrigidos

36.1 Deixando o **Contratado** de corrigir o Defeito no prazo fixado conforme subcláusula anterior caberá ao Gerente do Contrato avaliar o custo da correção do Defeito e cobrá-lo do **Contratado**.

D - CONTROLE DE CUSTOS

37. Planilha de Quantidades

- 37.1 A Planilha de Quantidades deverá conter itens relativos à construção, instalação, testes e serviços a serem executados pelo **Contratado**.
- 37.2 A Planilha de Quantidades é utilizada para o cálculo do Preço do Contrato. O **Contratado** é remunerado pela quantidade de serviço executado, multiplicada pelos preços unitários da Planilha de Quantidades para cada item.

38. Alterações de Quantidades

- 38.1 Caso o quantitativo medido dos serviços varie com relação àqueles estimados na Planilha de Quantidades para um determinado item:
 - (a) Quando o preço do item é preexistente no contrato, ajusta-se a quantidade pleiteada e preserva-se o valor contratual unitário do item;
 - (b) Quando o preço do item não existe previamente no contrato, deverá ser feito um orçamento referencial e após acordado, este valor será integrado ao contrato como um preço extracontratual; e
 - (c) Em ambos os casos, essas alterações serão formalizadas com a lavratura de um Termo de Alteração Contratual, a ser assinado por ambas as Partes.
- 38.2 O Gerente do Contrato não deverá autorizar alterações de quantidades caso delas decorra variação no Preço Inicial do Contrato que exceda a 15% (quinze por cento), salvo com aprovação prévia do **Contratante**.
- 38.3 Caso seja requerido pelo Gerente do Contrato, deverá o **Contratado** fornecer o detalhamento específico dos custos de qualquer item constante da Proposta.

39. Variações

39.1 Todas as Variações deverão ser incluídas em Cronogramas atualizados elaborados pelo **Contratado**.

40. Pagamento das Variações

- 40.1 Em atendimento a pedido do Gerente do Contrato, o **Contratado** deverá estimar o custo de uma Variação fornecendo-lhe a respectiva cotação no prazo de 10 (dez) dias contados do pedido, ou em prazo superior autorizado pelo requerente, desde que antes da data de execução da Variação, competindo a este a avaliação da referida cotação.
- 40.2 Caso indicado nos **DDC**, se o serviço envolvido na Variação corresponder a item descrito na Planilha de Quantidades e caso, na opinião do Gerente do Contrato, a respectiva quantificação exceda: (i) o limite especificado na Subcláusula 38.1 das CGC, ou (ii) o tempo gasto na sua execução não altere o custo unitário, o preço na Planilha de

Quantidades deverá ser utilizado para o cálculo do valor da Variação. Caso o custo unitário fixado não seja aplicável aos serviços envolvidos na Variação ou, caso a natureza ou o tempo de execução do serviço envolvido na modificação não correspondam aos itens da Planilha de Quantidades, proceder-se-á à cotação mediante apresentação de novos preços unitários para os itens relevantes do serviço.

- 40.3 Se a cotação do **Contratante** não for razoável, o Gerente do Contrato autorizará a Variação e efetuará modificação do preço do Contrato, baseando-se em sua própria estimativa sobre os efeitos da Variação nos custos do **Contratado**.
- 40.4 É dispensada a solicitação de proposta de preço caso o Gerente do Contrato entenda que a urgência de uma Variação é incompatível com a observância do procedimento (solicitação, apresentação e avaliação). Nesse caso, considerar-se-á a Variação como Evento Passível de Compensação.
- 40.5 Não constituirão Variações passíveis de pagamento adicional as atividades e serviços decorrentes de circunstâncias adversas, a respeito das quais o **Contratado** devesse ter alertado o **Contratante**, na forma da Cláusula 32 das CGC.

41. Previsões de Fluxo de Caixa

41.1 Na atualização do Cronograma, o **Contratado** deverá fornecer ao Gerente do Contrato uma previsão atualizada de fluxo de caixa.

42. Medições

- 42.1 O **Contratado** submeterá ao Gerente do Contrato, mensalmente, as medições referentes ao total dos serviços executados até a data, deduzindo os totais dos serviços acumulados certificados até a medição anterior.
- 42.2 O Gerente do Contrato deverá conferir as medições mensais e atestar o pagamento a ser feito ao **Contratado**, por meio de um de certificado específico.
- 42.3 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo Gerente do Contrato.
- 42.4 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens incluídos na Planilha de Quantidades ou no Cronograma de Atividades (Físico Financeiro).
- 42.5 O valor dos serviços concluídos inclui os valores das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.
- 42.6 O Gerente do Contrato pode excluir qualquer item aprovado em certificado anterior ou reduzir a proporção de item previamente aprovado, em certificado, à luz de informações subsequentes.

43. Pagamentos

43.1 Dos pagamentos devidos serão deduzidos os montantes relativos à dedução das parcelas do pagamento antecipado e das retenções. O **Contratante** deverá pagar ao

Contratado os valores certificados pelo Gerente do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cada certificado.

- 43.2 Se o **Contratante** efetuar pagamento após o prazo deverá atualizar o valor, desde a data em que o pagamento deveria ter sido feito até a data do efetivo pagamento, de acordo com índice fixado nos **DDC**.
- 43.3 Itens da Obra para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, se considerados cobertos por outros preços e tarifas.
- 43.4 Caso o Gerente do Contrato não concorde com a medição apresentada poderá alterála, determinando o imediato pagamento da quantia resultante.
- 43.5 O **Contratado** poderá recorrer da decisão do Gerente do Contrato, na forma da Cláusula 24. das CGC. A atualização de que trata a Subcláusula 43.2 das CGC incidirá sobre os valores devidos em virtude do provimento do recurso.
- 43.6 O pagamento final deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação, pelo **Contratado**, da respectiva fatura emitida após a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e das planilhas de medição emitidas pelo Gerente do Contrato, e aprovadas pelo **Contratante**.

44. Eventos Passíveis de Compensação

- 44.1 Eventos Passíveis de Compensação são:
 - (a) omissão do **Contratante** na liberação de parte do Local da Obra na Data da Posse do Local da Obra fixada nos **DDC**;
 - (b) modificação, pelo **Contratante**, do cronograma de outros contratados de modo a afetar os serviços do **Contratado**;
 - (c) prorrogação, pelo Gerente do Contrato, do prazo das Obras, ou deixar de emitir Desenhos, Especificações, ou instruções necessárias à execução das Obras em tempo hábil;
 - (d) determinação do Gerente do Contrato para que seja descoberta parte das Obras ou que se realizem testes adicionais dos quais não resulte a verificação de Defeitos;
 - (e) omissão do Gerente do Contrato, sem justificativa, de autorizar subcontratação;
 - (f) as condições do solo forem substancialmente diversas do que se poderia razoavelmente estimar antes da Carta de Aceitação, a partir de: (i) informações fornecidas aos Concorrentes (incluindo-se o Relatório de Inspeção do Local da Obra); (ii) informações disponíveis publicamente; e (iii) inspeção visual do Local da Obra;
 - (g) determinação pelo Gerente do Contrato de providências a serem tomadas pelo **Contratado** diante de: (i) situação imprevista causada pelo **Contratante**; ou (ii) Obras e trabalhos adicionais necessários à segurança ou outros;
 - (h) omissão de outros contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos ou o próprio **Contratante**, no cumprimento de prazos e outras condições

estabelecidas no Contrato, causando atrasos ou custos extras ao Contratado;

- (i) atraso na liberação de pagamentos antecipados;
- (j) efeitos dos riscos do **Contratante** sobre as obrigações do **Contratado**;
- (k) atraso injustificado do Gerente do Contrato na emissão do TRDO; e
- (l) outros Eventos Passíveis de Compensação descritos nos **DDC** ou que venham a ser determinados pelo Gerente do Contrato.
- 44.2 Se um Evento Passível de Compensação provocar custos adicionais ou impedir que a Obra seja concluída na Data Prevista para a Conclusão, o Preço do Contrato deverá ser acrescido e/ou prorrogada a Data Prevista para a Conclusão. O Gerente do Contrato decidirá a respeito da necessidade e do valor do acréscimo ao Preço do Contrato e da necessidade e modo de prorrogação da Data Prevista para a Conclusão.
- 44.3 Tão logo tenham sido prestadas pelo **Contratado**, as informações demonstrando os efeitos do Evento Passível de Compensação sobre a previsão de custos do **Contratado**, o Gerente do Contrato deverá avaliar o Preço do Contrato ajustado. Se a estimativa fornecida pelo **Contratado** não for razoável, o Gerente do Contrato, baseado na sua própria estimativa, efetuará o ajuste do Preço do Contrato.
- 44.4 O **Contratado** não terá direito a compensações, caso deixe de alertar previamente o Gerente do Contrato ou deixar de cooperar com o mesmo caso o evento venha a prejudicar os interesses do **Contratante.**

45. Impostos

45.1 O Gerente do Contrato deverá ajustar os Preços do Contrato caso os impostos sejam alterados durante o período compreendido entre 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas e a data da última fatura. O reajuste deverá refletir o percentual de variação do valor dos impostos pagos pelo **Contratado**, assegurando-se que tal variação já não tenha sido incorporada no Preço do Contrato ou de seus reajustes, referidos na Cláusula 47 das CGC.

46. Moedas

46.1 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em moeda corrente nacional.

47. Reajuste de Preços

47.1 Os preços somente estarão sujeitos a reajustamento se assim estiver previsto nos **DDC**. Caso haja previsão, os valores faturados, após deduzido o adiantamento, serão ajustados pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_c = A_c + B_c (I_{mc}/I_{oc})$$
, onde:

P_c = é o fator de reajuste para a porção de Preço do Contrato;

 A_c e B_c = são coeficientes especificados nos **DDC**, representando as porções não reajustáveis e reajustáveis, respectivamente, do Preço do Contrato;

 I_{mc} =é o índice dos insumos considerados vigentes no final do mês em faturamento; e

 I_{oc} = é o índice em vigor 30 (trinta) dias antes da data final estabelecida para a abertura das propostas.

47.2 Se o valor do índice for mudado após ter sido utilizado no cálculo, este deverá ser corrigido e ajustado no próximo Certificado de Pagamento. O valor desse índice deve considerar todas as mudanças nos custos devido aos custos das flutuações.

48. Retenções

- 48.1 O **Contratante** deverá reter de cada pagamento devido ao **Contratado**, o percentual fixado nos **DDC**, até a Data de Conclusão da Obra.
- 48.2 Na Data de Conclusão da Obra metade do valor total retido, com a emissão do Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras será restituído ao **Contratado**, sendo a outra metade restituída após o encerramento do Período de Correção de Defeitos (PCD) e da certificação, pelo Gerente do Contrato [por meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras] da correção dos Defeitos que foram notificados ao **Contratado** e então corrigidos.
- 48.3 Na Data de Conclusão da Obra, o **Contratado** pode substituir o restante do valor retido por meio de garantia bancária aceita pelo **Contratante**.

49. Multas

49.1 O **Contratado** deverá pagar multa no percentual fixado nos **DDC** para cada dia de atraso relativo à Data Prevista para a Conclusão. O valor total das multas não deverá exceder o montante fixado nos **DDC**. É facultado ao **Contratante** deduzir, as despesas relativas às multas, dos pagamentos devidos ao **Contratado**. Os pagamentos de multa não isentarão o **Contratado** do cumprimento de suas obrigações.

50. Antecipação da Conclusão

50.1 O **Contratado** não faz jus a nenhuma bonificação em caso de antecipação na conclusão das Obras.

51. Adiantamento

51.1 O **Contratante** poderá efetuar adiantamentos ao **Contratado** nos montantes fixados nos **DDC** e nas datas nele estabelecidas, contra a entrega de Garantia Bancária (Incondicional), no mesmo valor do adiantamento, conforme modelo apropriado da Seção 9, Formulários do Contrato, e prestada por banco aceitável a juízo do **Contratante**. A garantia deverá vigorar até a recuperação do adiantamento, que se fará mediante deduções, nos valores a pagar, pelo **Contratante**. Não incidirão juros sobre o adiantamento.

- 51.2 O **Contratado** utilizará os adiantamentos exclusivamente, para o pagamento dos Equipamentos, Instalação, Materiais e despesas com mobilização para a execução do Contrato, devendo comprovar sua utilização por meio de apresentação ao Gerente do Contrato, de cópias das respectivas faturas ou outros documentos.
- 51.3 O adiantamento será recuperado por meio de dedução dos pagamentos devidos ao **Contratado**. As deduções serão iguais à percentagem estabelecida nos **DDC**. Não será levado em consideração o adiantamento ou sua restituição quando da avaliação do montante de serviços realizados, Variações, reajuste de preços, Eventos Passíveis de Compensação, ou multas.

52. Garantia de Execução do Contrato

- 52.1 A Garantia de Execução do Contrato deverá ser fornecida ao **Contratante** até a data fixada na Carta de Aceitação, no valor estipulado nos **DDC** de acordo com o formulário apropriado, por banco ou outros instrumentos de caráter incondicional aceitáveis pelo **Contratante**. A Garantia de Execução do Contrato deverá ter validade até 28 (vinte e oito) dias a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras.
- 52.2 A Garantia de Execução fornecida pelo **Contratado** na forma de uma garantia bancária, deverá ser de caráter incondicional pagável à vista e na primeira solicitação e ser emitida, por opção do **Contratado**, por um banco estabelecido no Brasil, ou por um banco estrangeiro aceitável pelo **Contratante** que possua um banco correspondente estabelecido no Brasil.
- 52.3 No caso de prorrogação da data prevista de conclusão das Obras, o **Contratante** deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do **Contratado**.

53. Serviços Adicionais

- 53.1 Caso venham a ser necessários e, estejam indicados nos **DDC**, Serviços Adicionais de pequena monta poderão ser executados, desde que prévia e expressamente autorizados pelo Gerente do Contrato. Tais serviços, quando autorizados, serão remunerados à razão dos respectivos preços unitários cotados pelo Contratado na Planilha de Preços Unitários após a solicitação, por escrito, do Gerente do Contrato.
- 53.2 Todo serviço a ser pago como Serviço Adicional deverá ser registrado pelo **Contratante** em formulários aprovados pelo Gerente do Contrato, a quem compete conferi-los e atestá-los no prazo de 2 (dois) dias de sua conclusão.
- 53.3 O Contratado somente receberá por Serviço Adicional quando devidamente atestado.

54. Reparação de Danos

54.1 O **Contratado** deverá, às suas expensas, reparar perdas e danos, desde a Data de Início até o término do PCD, verificados nas Obras e materiais a elas incorporados, caso os mesmos lhe possam ser imputáveis.

E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

55. Término

- 55.1 O **Contratado** solicitará e obterá do Gerente do Contrato a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras quando comprovado o término da Obra.
- 55.2 Resolvidas todas as "não conformidades" descritas no Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras, o **Contratante** terá o prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do **Contratado** para a emissão do TRD.

56. Posse

56.1 O **Contratante** deverá tomar posse do Local da Obra nos 10 (dez) dias contados da data de emissão do TRD pelo Gerente do Contrato.

57. Contabilização Final

57.1 Antes de expirado o PCD, o **Contratado** deverá apresentar ao Gerente do Contrato um balanço detalhado do valor de seu crédito. O Gerente do Contrato emitirá um TRD confirmando os valores devidos ao Contratado, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento do referido balanço, caso o mesmo esteja correto e completo. Caso contrário, o Gerente do Contrato deverá fornecer, no prazo fixado acima, uma planilha que estabeleça as correções e adições necessárias. Se o balanço final reapresentado permanecer insatisfatório, o Gerente do Contrato deverá decidir qual o valor a ser pago ao **Contratado**, informando-o por escrito.

58. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (As Built)

- 58.1 Se forem necessários os Desenhos de Como Construído (As Built) e/ou Manuais de Operação e Manutenção forem solicitados, deverá o **Contratado** fornecê-los nas datas estabelecidas nos **DDC**.
- 58.2 Não cumprido o disposto na subcláusula anterior ou na hipótese de os referidos documentos não receberem a aprovação do Gerente do Contrato, cabe a este deduzir o valor fixado nos **DDC**, dos pagamentos a serem efetuados ao **Contratado**.

59. Rescisão

- 59.1 O Contrato pode ser rescindido uma vez constatado o descumprimento fundamental de obrigação decorrente do Contrato.
- 59.2 Para as finalidades desta Cláusula é considerado o não cumprimento fundamental:
 - (a) a interrupção da Obra pelo **Contratado** por 30 (trinta) dias sem que a paralisação tenha sido prevista no Cronograma e autorizada pelo Gerente do Contrato;
 - (b) o não cumprimento pelo Contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, de instrução no

sentido de interromper as Obras;

- (c) declaração da falência ou pedido de recuperação judicial do **Contratado**;
- (d) o não pagamento, pelo **Contratante**, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do Certificado para Pagamento.
- (e) omissão do **Contratado** na correção de Defeitos, quando do recebimento da segunda notificação, uma vez que as correções efetuadas já efetuadas em decorrência de uma primeira notificação foram consideradas insatisfatórias;
- (f) o montante das multas aplicadas pelo **Contratante**, por atraso na execução das Obras exceda a 10% (dez por cento) do valor do Contrato; e
- (g) inobservância, pelo **Contratado**, de normas técnicas, de segurança, da legislação trabalhista ou previdenciária.
- 59.3 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em práticas de fraude e corrupção ou práticas proibidas.
- 59.4 Quando qualquer uma das partes notificar ao Gerente do Contrato, inadimplência diversa das relacionadas na Subcláusula 59.2 das CGC, caberá ao Gerente do Contrato decidir se o ato ou fato notificado se constitui motivo de rescisão.
- 59.5 Não obstante o disposto nas Subcláusulas 59.1 a 59.4 das CGC, o **Contratante** pode rescindir o Contrato por conveniência administrativa. Na hipótese do Contrato ser rescindido, o **Contratado** deverá paralisar as Obras imediatamente, tornando o Local da Obra seguro e liberando-o tão logo seja possível.

60. Pagamento Quando da Rescisão Contratual

- 60.1 Caso o Contrato seja rescindido em virtude do não cumprimento fundamental do Contratado, o Gerente do Contrato deverá fazer um balanço considerando o montante de serviços executados e de materiais encomendados, deduzidos os adiantamentos recebidos até a data de efetivação do balanço, subtraído, ainda, o percentual indicado nos DDC para aplicação em caso de serviços não concluídos. Não haverá incidência de multas complementares. Caso o total devido ao Contratante exceda eventuais créditos ainda devidos ao Contratado, deverá ser lavrado, de imediato, o competente instrumento de confissão de dívida, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas.
- 60.2 Caso o Contrato seja rescindido por conveniência do **Contratante** ou pelo não cumprimento fundamental atribuído ao **Contratante**, o Gerente do Contrato deverá efetuar um balanço referente ao valor do serviço executado, materiais encomendados, desmobilização do pessoal e equipamentos do **Contratado** empregados exclusivamente nas Obras, subtraídos os adiantamentos até então recebidos.

61. Propriedade

61.1 Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência do **Contratado**, todos os Materiais do Local das Obras, Canteiro de Obras, Equipamento, Obras Provisórias e

Finalizadas serão consideradas de propriedade do Contratante.

62. Interrupção da Execução

62.1 Na hipótese da execução do Contrato precisar ser interrompida por motivo de guerra e/ou outros eventos que independem da vontade do **Contratante** ou do **Contratado**, o Gerente do Contrato deve emitir uma Notificação autorizando essa interrupção. O **Contratado** deve cercar o Local da Obra e suspender a execução da Obra assim que receber a Notificação. O **Contratado** deve receber, a título de ressarcimento por quaisquer serviços que tenha executado antes do recebimento da Notificação e, também, pelos serviços executados posteriormente, desde que estes tenham sido comprometidos anteriormente à data da Notificação.

63. Suspensão do Empréstimo do Banco

- 63.1 No caso do BID suspender o Empréstimo cujos recursos se destinariam ao financiamento, total ou parcial, dos pagamentos decorrentes do Contrato:
 - (a) o **Contratante** informará o **Contratado** da referida suspensão no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da competente comunicação do BID;
 - (b) caso o **Contratado** não tenha recebido as quantias que lhe são devidas no prazo de 30 (trinta) dias previsto na Subcláusula 43.1 das CGC, ser-lhe-á facultado rescindir o Contrato, emitindo, para tanto, uma Notificação com antecedência de 14 (quatorze) dias.

64. Responsabilidades Ambientais do Contratante

- 64.1 São responsabilidades do Contratante durante a execução das Obras:
 - (a) Contratação de Especialista em Meio Ambiente
 - (b) Trabalho Conjunto entre as áreas de Engenharia e de Meio Ambiente
 - (i) Os critérios e as diretrizes ambientais das obras devem ser discutidos entre a Fiscalização e a Supervisão (as áreas de engenharia e construção) e adotados de comum acordo; e
 - (ii) Durante a execução das obras deverá haver um acompanhamento e permanente intercâmbio entre os especialistas das áreas de meio ambiente e de engenharia do Contratante para garantir que, efetivamente, a agressão ao meio ambiente causada pelas obras seja a menor possível;
 - (c) Apontamento no diário de obras das irregularidades ambientais ocorridas;
 - (d) Atividades de controle ambiental durante as obras, conforme as especificações técnicas
 - (e) Nas medições e pagamentos:
 - (i) verificação do atendimento aos programas e planos de mitigação de impactos e controle ambiental da Obra do Projeto [tais como o Plano de Gestão Ambiental (PGA), Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e outros]; e

- (ii) participação de especialistas em meio ambiente; e
- (f) Recebimento das Obras.

65. Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

65.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas, conforme estabelecido no Anexo 1 dos **DDC**, Seção 8.

$\mathbf{SE}\boldsymbol{\zeta}\tilde{\mathbf{A}}\mathbf{O}~\mathbf{8}~\mathbf{-}~\mathbf{D}\mathbf{A}\mathbf{D}\mathbf{O}\mathbf{S}~\mathbf{D}\mathbf{O}~\mathbf{CONTRATO}~(\mathbf{D}\mathbf{D}\mathbf{C})$

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 7 – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
1.	DEFINIÇÕES
1.1(d)	O Contratado é: [a ser preenchido após a adjudicação] Nome: Endereço: Nome do Representante Autorizado:
1.1(e)	O Contratante é:
	Nome: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – FF Endereço: na Avenida Frederico Hermann Júnior, nº 345 – 1º Andar – Prédio 12 CEP: 05459-010.
	Nome do Representante Autorizado: Sr. Rodrigo Levkovicz– Diretor Executivo
1.1 (i)	A Data de Início das Obras é a data de emissão da Ordem de Serviços, a qual será emitida mediante contrato assinado, entrega da ART/RRT e alvará com nome de responsável técnico que seja parte integrante da equipe técnica da empresa.
1.1 (j)	A Data Prevista para a Conclusão das Obras é em até 05 (cinco) meses contados da emissão da Ordem de Serviços - OS.
1.1 (r)	O Gerente do Contrato é: Nome: Arqta. Olívia Leopardi, Coordenador do Setor de Engenharia e Infraestrutura - SEI, telefone 11-2997-5092, olmarianno@fflorestal.sp.gov.br;
1.1(s)	O Local das Obras está localizado no PESM - Parque Estadual Serra do Mar, Núcleo Santa Virgínia, situado à Rodovia Dr. Oswaldo cruz, km 78, Alto da Serra, 12140-000 São Luís do Paraitinga, SP.
1.1 (w)	As Obras consistem em Contratação de Construção de Píer para Rafting no PESM - Parque Estadual Serra do Mar, núcleo Santa Virgínia, situado à Rodovia Dr. Oswaldo cruz, km 78, Alto da Serra, 12140-000 São Luís do Paraitinga, SP, no âmbito do Programa "Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica".
1.1 (y)	O Período de Correção dos Defeitos é de 6 (seis) meses.
1.1 (dd)	O regime de execução é o de Empreitada por Preço Global.

2.3	INTERPRETAÇÃO					
	Os seguintes documentos também integram o Contrato:					
	(a) a Carta de Aceitação;					
	(b) a Proposta;					
	(c) as Condições Gerais do Contrato					
	(d) os Dados do Contrato;					
	(e) as Especificações Técnicas;					
	(f) os Desenhos;					
	(g) as Planilhas de Quantidades; e					
	(h) Cronograma Físico-Financeiro.					
	Também integram o Contrato todos os documentos constantes deste edital, bem como do processo de contratação, tais como: atas de reuniões de esclarecimento e negociação de contrato e etc.					
[8.1]	OUTROS CONTRATADOS Não aplicável.					
9.1	PESSOAL					
	O Quadro do Pessoal indicado para a execução das Obras [indicar o pessoal da Empreiteira após a adjudicação]					
	Responsável Técnico:					
	• 01 Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, registrado(s) no CREA/CAU, sendo detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU, e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução do objeto contratado e que a comprovação do vínculo profissional se faça mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. No caso do CREA ser de outra região deverá ser averbado no CREA/SP. O CAU, por ser um conselho federativo poderá ser apresentado de qualquer região do país.					
	Nome:;					
13	SEGURO No contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica, as seguintes coberturas adicionais de:					
	(a) despesas extraordinárias: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);					
	(b) despesas de desentulho: 20% do valor total do contrato equivalente a R\$();					
	(c) equipamentos utilizados na obra: 20% do valor total do contrato a R\$();					

(d) danos em consequência de erro na execução dos projetos: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e (e) responsabilidade civil geral/cruzada: 25% dos prejuízos com o mínimo de R\$ 50.000,00 16.1 A divulgação, por quaisquer meios, tanto do trabalho desenvolvido pelo executor, quanto dos produtos e informações constantes no projeto executivo, só poderá ocorrer por meio da Fundação para a Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo ou mediante sua expressa autorização. O seu descumprimento acarretará na aplicação de penalidades cabíveis, de acordo com a legislação vigente. EXECUÇÃO DAS OBRAS PELO CONTRATADO 16.1.1 Medidas de Controle Ambiental A Empreiteira contratada deverá executar as Obras de acordo com as Medidas de Controle Ambiental. Serão atribuições e obrigações ambientais específicas da Empreiteira contratada para a execução das obras: (a) respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental, consideradas nos Programas Ambientais do Plano de Gestão Ambiental (PGA), parte integrante do projeto de engenharia, e no Relatório Ambiental Prévio; (b) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID (OP-703) e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal; (c) executar os serviços e/ou dispositivos previstos no PGA, em especial aqueles em relação aos Canteiros de Obras, em toda a área de influência direta das obras; (d) implementar as ações contidas no Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), no que se refere à eliminação dos passivos ambientais, a recomposição e implantação de faixas de vegetação, a melhoria da condição cênica da área de entorno da obra e, a implantação de áreas verdes quando couber; (e) realizar o treinamento dos trabalhadores da obra para garantir a segurança da população atingida e a manutenção da qualidade ambiental na área diretamente afetada pela obra; (f) solicitar, junto aos órgãos competentes, os licenciamentos ambientais das áreas de apoio a serem utilizadas na execução das obras, incluindo caixas de empréstimo, bota fora, canteiro de obras, pedreiras, usinas etc., sendo que deverão ser obtidos impreterivelmente antes da instalação/implantação das atividades; (g) executar a reabilitação ambiental das áreas de apoio utilizadas, cumprindo as medidas previstas no âmbito do licenciamento das mesmas. Ressalta-se que a não aplicabilidade desta disposição implicará na não emissão da Certidão de Conformidade Ambiental (CCA) do

empreendimento e/ou do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRDO) e consequente retenção da garantia de execução; (h) requerer autorização para corte das espécies arbóreas, a serem suprimidas pela construção das obras; (i) elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com enfoque na identificação de locais adequados para a disposição final, bem como na redução, reutilização e reciclagem dos resíduos, conforme regulamentação vigente; e (j) contratar um técnico devidamente habilitado, especialista em meio ambiente, para o acompanhamento da execução da obra, o qual deverá atender aos critérios e às exigências ambientais advindas da fiscalização ambiental da obra e da equipe ambiental do Executor. Licenças, Anotações, Registros etc. Cabe a Empreiteira contratada os procedimentos necessários para a obtenção: (a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA; (b) Matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CEI e ao final das obras a regularização da documentação das mesmas junto ao INSS; e (c) Auxiliar na obtenção das Licenças de Instalação (LI) e Operação (LO). POSSE DO LOCAL DA OBRA 21.1 A Data de Posse do Local de Obra é a data de emissão da Ordem de Serviços. 24.1 e RECURSOS DAS DECISÕES DO GERENTE 25.1 A autoridade à qual serão dirigidos os recursos contra as decisões do Gerente do Contrato e que terá competência para analisá-los é: O Coordenador da UEP/Meio Ambiente do Programa de "Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica" SOLUÇÃO DE LITÍGIOS 26 O Contrato estará sujeito à conciliação de acordo com: (a) mediação: Instituto de Mediação e Arbitragem do Brasil – IMAB. (b) foro: Comarca da Capital do Estado de São Paulo. O tratamento de controvérsias na execução dos contratos, de maneira amigável entre as partes ou por métodos similares, não retira o direito de acesso ao Judiciário por ambas as partes. 27.1 CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS O Contratado deverá submeter um Cronograma revisado para as Obras na data de assinatura dos contratos após a Notificação de Adjudicação.

27.2	O Cronograma deverá ser atualizado mensalmente.
27.3	O valor a ser retido por atraso na apresentação da atualização do Cronograma é de 10%.
37	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)
	A Cláusula 37 das Condições Gerais de Contrato passa a vigir com a seguinte redação:
	37.1 O Contratado deverá elaborar um Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) atualizado no prazo de 10 (dez) dias da data do recebimento de instrução pelo Gerente do Contrato. As atividades constantes do Cronograma deverão compatibilizar-se com as atividades programadas para a execução das Obras.
	37.2 O Contratado deverá demonstrar no Cronograma as entregas de Materiais previstas para o Local da Obra caso estejam previstos pagamentos separados para Materiais no Local da Obra.
38	ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES
	A Cláusula 38 das Condições Gerais de Contrato passa a vigir com a seguinte redação:
	38.1 O Contratado deverá ajustar o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) objetivando a inclusão das alterações de Cronograma ou da metodologia de serviço levadas a efeito por iniciativa própria, caso em que as modificações não acarretarão alteração nos preços do Contrato.
40.2	PAGAMENTO DAS VARIAÇÕES
	Não se aplica.
43	PAGAMENTOS
	43.1.1 Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de faturas, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em Medições mensais, e que para o encaminhamento de uma Medição ao Contratante, está deverá estar acompanhada pelo Certificado de Conformidade Ambiental, assinado pelo Supervisor Ambiental, atestando que todos os serviços referentes à proteção ambiental, acordados para a realização no período referente àquela Medição, foram executados a contento;
	43.1.1.1 Os pagamentos serão realizados conforme as medições mensais aferidas pela Fundação Florestal. Apenas são considerados para pagamento os serviços EXECUTADOS, não sendo aceito medir material entregue em obra ou serviço com previsão de término com data futura ao dia em que for feita a vistoria.
	4.1.1.2. A data de pagamento é contada 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal pela empresa responsável que deverá enviar à Fundação Florestal à Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345, Prédio 12 - 5° andar, todos os documentos previstos em contrato para liberação do pagamento.

- 43.1.1.3. Será de responsabilidade da FFLORESTAL SEI SETOR DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA, que designará o gestor responsável pela supervisão e recebimento dos produtos.
- 43.1.1.4. A aprovação dos documentos entregues, não isenta a contratada de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos serviços especificados.
- 43.1.2 O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pelo Contratado:
 - (a) registro da obra no CREA;
 - (b) o Certificado de Matrícula referente à obra junto ao INSS (CEI) da obra; e
 - (c) pagamento da ART do Responsável Técnico.
- 43.1.3 O pagamento da última parcela somente será realizado após a entrega, ao Contratante, do:
 - (a) Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente por meio de uma Certidão de Conformidade Ambiental (CCA);
 - (b) Certidão negativa da matrícula Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra;
 - (c) Baixa da obra no CREA; e
 - (d) apresentação do HABITE-SE e efetivação das ligações definitivas de água, luz, esgoto, gás, telefone, etc.
- 43.1.4 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo CADIN ESTADUAL", bem como comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviços e perante a Previdência Social INSS (Art. 195 da CF/88). O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 43.1.5. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

43.2 ATRASO NO PAGAMENTO

Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual, nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

44.1(1) EVENTOS PASSÍVEIS DE COMPENSAÇÃO

Os eventos passíveis de compensação deverão guardar harmonia com os artigos 57, § 1°, e 65 da Lei Federal n°. 8.666/93.

47	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
	O Contrato <i>não está</i> sujeito a reajustes de preços, de acordo com a Cláusula 47 das Condições Gerais do Contrato, e as seguintes informações referentes aos coeficientes <i>não se</i> aplicam.
47.1	Não aplicável.
48.1	RETENÇÃO
	Não aplicável.
49.1	MULTA
	A multa para o atraso na execução das Obras será calculada nos termos da Resolução SMA-57, de 13/07/2013.
51.1	ADIANTAMENTO
	Não aplicável.
52.1	GARANTIA DE EXECUÇÃO
	O valor da Garantia de Execução é de 5% do valor total do Contrato perfazendo [inserir valor equivalente a 5% do Preço do Contrato.]
53	SERVIÇOS ADICIONAIS
	Não aplicável.
58.1	MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E DESENHOS DE COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT)
	Os Manuais de Operação e Manutenção e os Desenhos de Como-Construído (as built) deverão ser entregues até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
58.2	O valor a ser retido pela falha na elaboração e apresentação dos: Manuais de Operação e Manutenção na data requerida é de 0,01% do preço do contrato por dia de atraso; Desenhos de Como-Construído (<i>As Built</i>) é de 0,01% do preço do contrato por dia de atraso.
59	RESCISÃO
60.1	A rescisão contratual seguirá o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93. PAGAMENTO QUANDO DA RESCISÃO CONTRATUAL
	O valor a ser deduzido na forma da Cláusula 60 das CGC é de: 30% (trinta por cento) do valor do serviço não concluído, nos termos da Resolução SMA-57, de 24 de 13/07/2013.

ANEXOS

- (1) Proposta do Contratado;
- (2) Especificações Técnicas;
- (3) Plantas e Desenhos;
- (4) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e
- (5) qualquer documento relacionado nos Dados do Contrato como parte integrante do Contrato.

Anexo 1 - Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

Fraude e Corrupção

- 1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando de um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. A fraude e corrupção estão proibidas. A fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.
 - (a) O Banco define, para os propósitos desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
 - (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
 - (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar as ações de uma parte; e
 - (iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
 - (b) Se o Banco, de acordo com seus procedimentos administrativos, demonstrar que qualquer empresa, entidade ou pessoa física que participa de uma aquisição ou projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, mutuários, licitantes, fornecedores, empreiteiros, subcontratados, firmas de consultoria, concessionárias, agências executoras ou agências contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) executou um ato de fraude ou corrupção, o Banco poderá:
 - (i) decidir não financiar qualquer proposta de adjudicação de um contrato ou um contrato adjudicado para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco:
 - (ii) suspender o desembolso da operação se ficar determinado em qualquer etapa que as provas são suficientes para apoiar a alegação de que um funcionário, agente

- ou representante do Mutuário, Agência Executora ou Agência Contratante participou de um ato de fraude ou corrupção;
- (iii) cancelar e/ou acelerar o repagamento de uma parte de um empréstimo ou doação para um contrato quando houver provas que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas saneadoras adequadas num período que o Banco considere razoável, e de acordo com as garantias de um devido processo legal conforme a legislação do país do Mutuário;
- (iv) emitir uma reprimenda na forma de uma carta formal de censura à conduta da empresa, entidade ou pessoa física;
- (v) emitir uma declaração na qual uma pessoa física, entidade ou empresa é inelegível, permanentemente ou por um certo período, para receber a adjudicação ou participar de contratos em projetos financiados pelo Banco, exceto nas condições que o Banco julgar apropriadas;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades judiciárias apropriadas; e/ou
- (vii) impor outras sanções que julgue apropriadas nas circunstâncias, inclusive a imposição de multas representando o reembolso ao Banco dos custos vinculados às investigações e processos. Essas outras sanções podem ser impostas adicionalmente ou em lugar de outras sanções.
- (c) O Banco estabeleceu procedimentos administrativos para casos de alegações de fraude e corrupção dentro do processo de aquisições ou execução de um contrato financiado pelo Banco, que estão disponíveis no site do Banco (www.iadb.org/integrity) os quais são atualizados periodicamente. Para tais propósitos qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) para a correspondente investigação. As alegações poderão ser apresentadas de maneira confidencial ou anônima;
- (d) Os pagamentos estarão expressamente condicionados a que a participação no processo de aquisições tenha se realizado de acordo com as políticas do Banco aplicáveis em matéria de Fraude e Corrupção descritas nesta Cláusula; e
- (e) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco, conforme as disposições referidas no parágrafo (b) desta Cláusula poderá ocorrer de forma pública ou privada, de acordo com as políticas do Banco.
- 1.2. O Banco terá o direito de exigir que, nos contratos financiados por um empréstimo do Banco, se inclua uma disposição exigindo que os concorrentes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionárias permitam que o Banco examine suas contas e registros e outros documentos relacionados à apresentação de propostas e o cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. O Banco terá o direito de exigir que, nos contratos financiados por um empréstimo do Banco, se inclua uma disposição exigindo que os concorrentes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros relacionados com os projetos financiados pelo Banco por um período de três (3) anos depois de terminado o trabalho; e (ii) tornem disponível qualquer documento necessário para a investigação das alegações de fraude e corrupção e coloquem à disposição os funcionários ou agentes dos concorrentes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionárias que tenham conhecimento do projeto

financiado pelo Banco para responder às indagações do pessoal do Banco ou de outro investigador devidamente designado, agente, auditor ou consultor relacionado para a revisão ou auditoria dos documentos. Se o concorrente, fornecedor, empreiteiro, subempreiteiro, consultor e concessionária falharem no cumprimento da solicitação do Banco ou de outro modo obstruírem a revisão do assunto, o Banco poderá tomar, a seu exclusivo critério, medidas apropriadas contra o Concorrente, fornecedor, empreiteiro, subempreiteiro, consultor e concessionária.

1.3. Os Concorrentes deverão declarar e garantir que:

- (a) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (b) não incorreram em nenhuma infração das políticas sobre fraude e corrupção descritas neste documento;
- (c) não deturparam nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de aquisição ou negociação do contrato ou na execução do contrato;
- (d) nem eles nem qualquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis para receber contratos financiados pelo Banco nem foram declarados culpados de delitos vinculados a fraude ou corrupção;
- (e) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foi diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito vinculado a fraude ou corrupção;
- (f) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (g) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamentação para a imposição pelo Banco de uma das medidas descritas na Cláusula 1.1(b) ou de uma combinação delas.

SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO

CONTEÚDO

	Página
1. CARTA DE ACEITAÇÃO	120
2. TERMO DE CONTRATO	121
3. GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA BANCÁRIA) (INCONDIC	CIONAL)123
4. GARANTIA BANCÁRIA PARA ADIANTAMENTO	129

1. CARTA DE ACEITAÇÃO

[papel timbrado do Contratante]	
[data]	
À:	[nome e endereço do Concorrente vencedor]
Prezados Senhores,	
das Obras de reforma com amp Conservação da Juréia Itatins (M	e que sua Proposta datada de _[indicar] para a execução bliação de área da sede do Mosaico de Unidades de (UCJI), localizada no município de Peruíbe - SP, pelo e por extenso], calculado segundo a Cláusula 28 das foi por nós aceita.
Informamos que deverão ser aprodocumentos:	resentados nas datas abaixo especificadas os seguintes
(a) Seguro (Cláusula 13 das C	CGC): [indicar data de apresentação]; e
(b) Garantia de Execução (Cl	láusula 52 das CGC): [indicar data de apresentação]
	e devolvam os Documentos do Contrato anexados e que a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os
Atenciosamente,	
[assinatura e título do sign	<mark>atário]</mark>
[Anexar o Contrato: Termo do Co. Contrato (DDC) e Apêndices.]	ntrato, Condições Gerais do Contrato (CGC), Dados do

2. TERMO DE CONTRATO

[O Contrato deverá incorporar qualquer correção ou modificação da Proposta resultante da correção de erros (Subcláusula 28.2 (a) das IAC), ajuste de preços durante o processo de avaliação (Subcláusula 28.2 (b) das IAC), descontos (Subcláusula 28.2 (c) das IAC) ou quaisquer outras mudanças mutuamente acordadas permitidas nas Condições do Contrato, como mudanças no pessoal da equipe chave, subempreiteiros, cronograma etc.]

CONTRATO	Nº .	[inserir	número	do	DAT	A:	[inserir de	ata do Conti	<mark>rato]</mark>
Contrato]									
Processo Nº	_[inserir	· número]	de[<mark>in:</mark>	<mark>serir</mark>				ir número]	' de
<mark>data]_</mark> _					[in	serir .	<mark>data]</mark>		
Fundamento L	_		-						
Governo Mutu		-					666, de 21	/06/93, e alt	erações
subsequentes; e	demais	legislações	pertinentes	s à m	atéria.				
011 . 0 11	. 1 6	7	~	1 /	21	1	r	• 1	~ 1
Objeto: O obje							<u>_[inserir_c</u>	a identificaç	ao das
Obras objeto d	e execuç	ao peio Con	icorrente v	<u>ence</u>	aorj	_			
Prazos:									
	las Ohra	s. [inserii	<u>·1</u> ∙De Vi	σênc	ia do C	ontra	nto: [ins	serir1	
De conclusão das Obras:[inserir];De Vigência do Contrato:[inserir]									
Valor do Contr	ato:								
R\$ ()/	inserir y	valor (total e	ou da parc	ela, e	confor	me o	caso) do	<mark>Contrato em</mark>	ı Reais,
em algarismos			•	-	J		,		
Dotação: A de	espesa d	ecorrente de	ste Contra	to co	rrerá à	cont	a do Elem	nento 00.00.0	-00.00
[denominação	_	•		00 -	– <mark>[de</mark>	nomii	<mark>ıação],</mark>	Sub-ação 0	0000 –
[denominação	<mark>],</mark> do Or	çamento do	/SIGLA/.						

Aos [indicar] dias do mês de [indicar] de _[indicar], [qualificar Contratante] doravante denominado "Contratante", de um lado, e [qualificar Concorrente vencedor], doravante denominado "Contratado", de outro lado.

CONSIDERANDO que o **Contratante** deseja que a Obra seja executada; e CONSIDERANDO que, nos termos da Carta de Aceitação datada de *[Data]*, aceita a Proposta do **Contratado**;

RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

1. Do Objeto:

Este Contrato tem por objeto a execução da Obra de Construção de Píer para Rafting no PESM - Parque Estadual Serra do Mar, núcleo Santa Virgínia, situado à Rodovia Dr. Oswaldo cruz, km 78, Alto da Serra, 12140-000 São Luís do Paraitinga, SP.

- 2. Do Preço do Contrato e dos Recursos:
- 2.1. Pela execução das Obras pelo **Contratado**, o **Contratante** se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de *[inserir o Preço do Contrato]*, de acordo com as cláusulas constantes das Condições Gerais e dos Dados do Contrato.

cláusulas constantes das Condições Gerais e dos Dados do Contrato.
2.2. [inserir classificação e empenho dos recursos].
3. Do Foro:
As partes elegem o foro de <i>[indicar]</i> para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro.
4. Dos Documentos do Contrato:
4.1 Fazem parte integrante deste Termo de Contrato os seguintes documentos:
(a) a Carta de Aceitação;
(b) a Proposta;
(c) as Condições Gerais do Contrato (CGC);
(d) os Dados do Contrato (DDC);
(e) as Especificações Técnicas;
(f) os Desenhos;
(g) as Planilhas de Quantidades;
(h) Cronograma de Atividades (Físico – Financeiro); e
(i) [outros documentos, conforme listados (indicar a Seção em que foram solicitados)].

E POR SE ACHAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 2 VIAS DE IGUAL TEOR PERANTE AS TESTEMUNHAS AO FINAL IDENTIFICADAS.

[pelo Contratante]	[pelo Contratado]
Testemunhas:	

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA BANCÁRIA) (INCONDICIONAL)

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Garantidor]

Beneficiário: [indicar nome e endereço do Contratante]

Data: [indicar a data de expedição]

GARANTIA DE EXECUÇÃO №: [indicar o número da Garantia]

Garantidor: [indicar o nome e o endereço do local de expedição]

Fomos informados que [indique o nome do Contratado e no caso de uma Associação em Participação ou um consórcio o nome da Associação em Participação ou do consórcio] (doravante denominado "o Contratado") celebrou com o Beneficiário o Contrato Nº [indique o número de referência do Contrato] datado de [indique a data] para a execução das de [indique o nome do Contrato e uma breve descrição das Obras] doravante denominado ("o Contrato").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é requerida uma Garantia de Execução.

Por pedido do Contratado, nós como Garantidores por meio deste instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de [indique a cifra em números] [indique a cifra por

extenso], ¹ a qual será paga por nós nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato seja pago, quando recebermos do Beneficiário uma solicitação acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação que declare que o Contratado está incorrendo na violação de suas obrigações contraídas em virtude do Contrato sem que o Beneficiário tenha que provar ou mostrar os fundamentos de sua solicitação para sua demanda ou pela quantia especificada na mesma.

Esta Garantia expirará, não antes que [inserir a data] ², e qualquer solicitação de

¹. O Garantidor deve inserir um montante que represente a percentagem do Valor Aceito do Contrato especificado na Carta de Aceitação, e expresso em qualquer da (s) moeda(s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Beneficiário.

^{2.} Inserir a data que corresponda a 28 dias a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras. Deve-se assinalar que, no caso de prorrogação do prazo de conclusão do Contrato, o Contratante deverá solicitar uma prorrogação desta

garantia por parte do Garantidor. Esse pedido deve ser por escrito e anterior à data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, o Contratante pode considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo: "O Garantidor aceita uma prorrogação única desta garantia por um prazo não superior a [seis meses] [um

pagamento referente a esta Garantia deverá ser recebida neste escritório acima indicado nessa data ou antes dela.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]		

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

4. GARANTIA BANCÁRIA PARA ADIANTAMENTO

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, completará este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Banco que emite a garantia]

Beneficiário: [Nome e endereço do Contratante]

Data: [indique a data de expedição]

GARANTIA POR ADIANTAMENTO Nº: [indique o número]

Fiador: [Indique o nome e o endereço do local de emissão, a menos que já indicado no

papel timbrado]

Fomos informados que ______ [nome completo do Contratado e no caso de se tratar de uma Associação em Participação ou Consórcio, deve ser incluído o nome de tal Associação em Participação ou Consórcio] (doravante denominado "Contratado") celebrou o Contrato Nº _____ [número de referência do contrato] de [indicar a data] com o Beneficiário, para execução das [indicar o nome do contrato e uma breve descrição das Obras] (doravante denominado "Contrato").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, deve-se fazer ao Contratado um adiantamento no montante de [indique a cifra por extenso] [indique a cifra em números] contra a apresentação de uma Garantia por Adiantamento.

A pedido do Contratado, nós os Fiadores por meio do presente documento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias,

que não exceda(m) um montante de [indique a cifra por extenso] [indique a cifra em números], ¹ quando recebermos um requerimento do Beneficiário acompanhado de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação, declarando que o Contratado:

- (a) Utilizou o adiantamemto para fins diferentes que os estipulados no Contrato; ou
- (b) Não cumpriu o repagamento do adiantamento de acordo com as condições do Contrato, especificando as quantias que o Contratado deixou de pagar.

Qualquer requerimento nos termos dessa garantia poderá ser feito a partir da apresentação ao Fiador de um certificado do banco do Beneficiário informando que o adiantamento

^{1.} O Fiador deve indicar um montante e expresso como estabelecido nas CEC, seja em qualquer das moedas como acordado no Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Contratante.

acima referido foi creditado ao Contratado na conta número [indicar o número da conta], em [nome e endereço do Banco do Contratado].

O valor máximo desta garantia será reduzido progressivamente pelo valor do pagamento adiantado repago pelo Contratado conforme indicado nas cópias de demonstrativos de pagamentos mensais certificados ou das medições das obras a serem apresentados para nós.

Esta garantia expirará, o mais tardar, no recebimento em nossa instituição de uma cópia do Certificado de Pagamento Provisório indicando que noventa (90) por cento do Valor do Contrato Aceito, foi certificado para pagamento, ou no [indique a data], o que ocorrer primeiro. Consequentemente, qualquer requerimento de pagamento de acordo com essa garantia deve ser recebido por nós neste escritório nessa ou antes dessa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

Nota: *[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: "Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

PARTE 4 – ORÇAMENTO

SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE

AS PLANILHAS QUANTITATIVAS ORÇAMENTÁRIAS ESTÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE DA FUNDAÇÃO FLORESTAL (http://www.fflorestal.sp.gov.br/).

ANEXO 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

ANEXO 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

Data: 23 de outubro de 2018.

Acordo de Empréstimo Nº 2376/ OC-BR (BR-L1241) Edital: LPN Nº 005/2018 - Processo nº 1369/2018

- 1. O Estado de São Paulo, por intermédio da Fundação para a Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo, recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), para o financiamento do Programa "Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistemas de Mosaicos da Mata Atlântica", e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para Contratação de Construção de Píer para Rafting no PESM Parque Estadual Serra do Mar, núcleo Santa Virgínia, situado à Rodovia Dr. Oswaldo cruz, km 78, Alto da Serra, 12140-000 São Luís do Paraitinga, SP. A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco.
- 2. O Estado de São Paulo, por intermédio da Fundação para a Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo, doravante denominado Contratante convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a Contratação de Construção de Píer para Rafting no PESM Parque Estadual Serra do Mar, núcleo Santa Virgínia, situado à Rodovia Dr. Oswaldo cruz, km 78, Alto da Serra, 12140-000 São Luís do Paraitinga, SP.
- 3. O Edital e cópias adicionais poderão ser adquiridos através de download no site da Fundação Florestal (http://www.fflorestal.sp.gov.br), ou na sede da Fundação Florestal, localizada na Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345 Prédio 12 1° Andar. Os interessados poderão obter maiores informações pelo e-mail ffbid@fflorestal.sp.gov.br ou no mesmo endereço.
- 4. Será realizada uma Reunião de Esclarecimento aos interessados antes da data de apresentação das propostas, sobre a referida contratação. A Reunião para Esclarecimentos será realizada no dia 06/11/2018 às 09:00 horas, na sede da Fundação Florestal, localizada na Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345 Prédio 12 1° Andar. As empresas interessadas em participar da reunião de esclarecimentos deverão fazer o credenciamento dos representantes pelo e-mail ffbid@fflorestal.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 2997-5083.
- 5. As propostas deverão ser entregues no **Setor de Licitações e Compras SLC da Fundação** Florestal, situado à Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345 Prédio 12 1º Andar Alto de Pinheiros São Paulo/SP CEP: 05459-010, até às 09:00 horas do dia 23/11/2018 acompanhadas de Garantia de Proposta no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.
- 6. O **Concorrente** poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um *Joint-Venture* e/ou Consórcio.
- 7. Os Serviços devem ser executados no PESM Parque Estadual Serra do Mar, núcleo Santa Virgínia, situado à Rodovia Dr. Oswaldo cruz, km 78, Alto da Serra, 12140-000 São Luís do Paraitinga, SP.
- 8. As propostas deverão apresentadas no Idioma: **Português (Brasil)**

Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo Setor de Licitações, Contratos e Compras - SLC

Elisabeth Sutter - Coordenadora do SLC

Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 12 – 1° Andar

Alto de Pinheiros – São Paulo/SP – CEP: 05459-010

Tel: (+5511) 2997-5083

E-mail: ffbid@fflorestal.sp.gov.br